

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DO TIPO “HÍBRIDO” (STORAGE HÍBRIDO)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, UASG 925125, neste ato designado **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA-TJ-13492021, de 07 de abril de 2021, com eficácia a partir de 09/04/2021**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10:00h (horário de Brasília)**, do dia **19/10/2021**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, por **LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 12.360/2021.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e **ALTERAÇÕES**, **LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS Nº 10.024/2019, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 36.184/2020** e **alterações** (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declaradas.

A Sessão Pública será realizada através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261- 6181 / 6194.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, por **LOTE**, com **DISPUTA ABERTO e FECHADO**, o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DO TIPO “HÍBRIDO” (STORAGE HÍBRIDO), KIT EXPANSÃO DE CAPACIDADE, ACESSÓRIOS, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, SUPORTE TÉCNICO ON-SITE E GARANTIA** nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

1.1.1.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Qtde Inicial	Quantidade total
1	Sistema de armazenamento de dados do tipo híbrido com uma área líquida de no mínimo 160TiB (cento e sessenta e Tebibytes)	02	04

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**Especificações Técnicas no TR****1. Especificações mínimas**

Item	Descrição	Qtde Inicial	Quantidade
2	Kit de Expansão para Storage "Híbrido", discos ou módulos de 2.5", 35 (trinta e cinco Tebibytes) Líquidos	00	08

Especificações Técnicas no TR**1. Especificações mínimas**

Item	Descrição	Qtde Inicial	Quantidade
3	Kit de Expansão para Storage "Híbrido", discos ou módulos de 3.5", 190TiB (cento e noventa Tebibytes) Líquidos	02	12

Especificações Técnicas no TR**1. Especificações mínimas**

Item	Descrição	Qtde Inicial	Quantidade
4	Instalação e configuração do Storage "Híbrido"	02	06

Especificações Técnicas no TR**1. Especificações mínimas**

Item	Descrição	Qtde Inicial	Quantidade
5	Transferência de conhecimento de Storage "Híbrido"	01	01

Especificações Técnicas no TR**1. Especificações mínimas**

12. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO VII deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

13. O VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL para o LOTE objeto desta Licitação foi estimado pelo TRIBUNAL em R\$ 11.204.652,29 (Onze milhões, duzentos e quatro mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).

14. Sendo que a sua distribuição, dar-se-à da seguinte forma: PARA O LOTE 01 - R\$ 3.854.323,44 (Três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte e três reais e quarenta e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

quatro centavos); **PARA O LOTE 02 - R\$ 2.070.801,36** (Dois milhões, setenta mil e oitocentos e um reais e trinta e seis centavos); **PARA O LOTE 03 - R\$ 4.948.641,36** (Quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos); **PARA O LOTE 04 - R\$ 249.122,88** (Duzentos e quarenta e nove mil e cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) ; e **PARA O LOTE 05 - 81.763,25** (Oitenta e um mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

15. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VII deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

21. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

22. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

23. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

24. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

25. O **LICITANTE** deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

26. Os itens com valor total conforme disposto no inciso I, Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 serão incluídos automaticamente pelo Sistema como exclusivos para ME/EPP.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.7. O licitante credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO NO SISTEMA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação (enumerados no item 5.2) exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **proposta formulada e os documentos de habilitação**. Após o início da Sessão a **proposta e dos documentos de habilitação** não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

4.3. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

a) Data de recebimento das Propostas e documentos de Habilitação	Até às 09:59h do dia 19/10/2021
b) Data da abertura das Propostas	Às 10:00h do dia 19/10/2021

5. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** registrada no **SISTEMA** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO VII** deste Edital e conforme os subitens a e b, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa;

a) **Especificações claras e detalhadas do objeto ofertado**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital, com a indicação do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

b) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

c) O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de **forma virtual**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.1.1.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.1.1.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.1.1.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.1.1.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.1.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.1.1.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.1.1.7. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no art. 49 do **DECRETO Nº 10.024/2019**.

5.1.2. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO VII** deste edital serão desconsiderados.

5.1.3. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.1.4. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL** a ser encaminhada através da opção **“enviar anexo”** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) **Especificações claras e detalhadas do objeto ofertado**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital, com a indicação do objeto ofertado, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

e) Prazo para entrega, de acordo como descrito no Termo de referência;

f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.1.5. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.1.6. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.1.7. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.1.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

5.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema no momento da elaboração da proposta no Sistema Comprasnet;

5.2.2. Para fins de regularidade fiscal neste PREGÃO, o LICITANTE deverá apresentar sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.2.3. Para fins de Habilitação e Qualificação Técnica

5.2.3.1. A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/ declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

5.2.3.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.”

5.2.4. Para fins de qualificação econômico-financeira

5.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

5.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)**

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$, superior à 1,00

- **SOLVÊNCIA GERAL: (SG)**

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$, superior à 1,00

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)**

ILC = $\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$, igual ou superior à 1,00.

Passivo circulante

b) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente **deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Publicados em Diário Oficial **ou**;
- 2) Publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- 3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante **ou**;
- 4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.

d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos TERMOS DE ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO CAIXA.

5.2.5. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

- b) Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo – I, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;
- d) Certidão Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.6. **A HABILITAÇÃO do LICITANTE** poderá ser verificada por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos;

5.2.7. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova;

5.2.8. Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO;

5.2.9. Caso se entenda necessário, os respectivos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

5.2.10. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

5.2.10.1. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.11. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.11.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 5.2.11** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

5.2.11.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

5.3. As **PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e o(s) **LICITANTE(S)** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7. Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo **SISTEMA**, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

7.6. PARA ESTE CERTAME SERÁ ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

7.6.1. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos:

7.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

7.6.3. Encerrado o prazo de que trata o 7.6.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.6.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3. e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

7.6.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.6.3 e 7.6.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.6.5.

7.6.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.6.6.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do **PREGÃO** será **suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Finda a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.1.2. O **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo limite de 02 (duas) horas, com tolerância máxima de 20 (vinte) minutos, através da opção **“enviar anexo”** sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.1.5** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

9.1.2.1. O prazo estabelecido acima **SOMENTE** poderá ser **prorrogado uma única vez pelo tempo de 01 (uma) hora mediante solicitação do licitante e se for feito dentro do prazo disposto no item 9.1.2.**

92. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

93. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.1, o **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo aceitável para a contratação e as especificações constantes do ANEXO VII e, em seguida, verificará a **HABILITAÇÃO** do LICITANTE nas condições definidas no **item 5.2** deste Edital.

94. Será observado no **julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes**:

9.4.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.4.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9421. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (*Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993*).

95. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

96. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

97. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.8. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.6** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. No julgamento das PROPOSTAS e da HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Poderão ser desclassificadas as **PROPOSTAS** que tiverem itens com valores unitários superiores aos valores estimados pela administração mesmo que o valor do lote/item esteja abaixo do estimado.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

10.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

10.3. O LICITANTE que tiver sua **intenção de Recurso aceita** deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar **contrarrazões**, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

10.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2 Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO - II deste Edital.

11.2.1. O(s) contrato(s) e aditivo(s) deverão ser obrigatoriamente assinados através da **assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital**;

11.2.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos;

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública;

12.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

12.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

12.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

12.2.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

12.2.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

123. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 12.1 e 12.2 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

124. Decairá do direito de impugnar perante o TRIBUNAL os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. Os equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sede do TJMA, localizada na Praça D. Pedro II s/n, Centro, São Luís-MA, CEP 65010-905.

13.2. A contratada fornecerá os equipamentos em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

13.2.1. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pela Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicações, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

b) Definitivamente, em até 20 (vinte) úteis dias pela Diretoria de Informática, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal do contrato.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO - II deste Edital.

14.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

14.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO – II deste Edital.

14.5. A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

14.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

14.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO - III deste Edital.

14.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.O(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) solicitado(s) de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência;

14.9. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO - III, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça (www.tjma.jus.br)

14.10.A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

14.11. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO – III, deste Edital.

14.12. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços **QUE** tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

14.13. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site (<http://www.tjma.jus.br/inicio/diario>).

14.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V – Demais situações previstas na legislação.

14.15. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes

14.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.16. A consulta a que se refere o item 14.15 deverá ser encaminhada à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão (*email*: dirgeral@tjma.jus.br, telefone (98) 3198-4360)

14.16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Tribunal.

14.16.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

14.16.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item/lote registrado na referida Ata, independente do número de órgãos não participantes (carona) que aderirem.

15. DO REAJUSTE E REVISÃO

15.1. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e do Dec. Estadual 36.184/2020.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

16.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

16.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por escrito;

16.3.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

16.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

16.3.5. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

16.4. A sanção de advertência de que trata o subitem 16.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

16.4.1. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

16.4.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.5. O valor das multas referidas no subitem 16.3.2 e no subitem 16.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

16.6. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

16.7. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE.

16.8. A penalidade estabelecida no parágrafo 16.3.4 será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

17. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

17.1. A contratada fornecerá os equipamentos em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil;

17.2. O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo entregue ao órgão, mediante fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada (ATESTADA) pelo Setor (fiscal do contrato).

17.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, "a", da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

b) O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

17.4. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

17.5. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

17.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo na nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA;

17.8. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

18. DOS REQUISITOS DE GARANTIA

18.1. O equipamento e seus componentes que compõem a aquisição deverão ter garantia e assistência técnica de 60 (sessenta) meses, sem quaisquer ônus para o TJMA, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, estendendo-se por todo o período de vigência do contrato, subdividindo-se em:

- a) Garantia técnica evolutiva: fornecimento de novas versões e/ou releases corretivos de softwares, lançadas durante a vigência do contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome. A cada nova liberação de versão e release, a contratada deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também, implementações de novas funcionalidades relativas aos equipamentos;
- b) Garantia técnica corretiva: série de procedimentos executados para recolocar a solução em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso; e
- c) Garantia técnica assistencial: atividades que incluem, mas não se limitam a, execução e provimento de informação, assistência e orientação para: instalação, desinstalação, configuração, substituição e atualização de programas (software) e dispositivos físicos (hardware); aplicação de correções (patches) e atualizações de software; diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; ajustes finos e customização da solução; esclarecimento acerca das características dos produtos; e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento da solução da melhor maneira possível.

18.2. O TJMA poderá, a qualquer momento, determinar à contratada a execução das rotinas de garantia técnica supracitadas.

18.3 A contratada deverá apresentar soluções definitivas para os problemas relatados e identificados por solicitação de garantia técnica pelo TJMA, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste documento.

18.4. A contratada prestará serviço de garantia técnica “on-site”, remotamente ou por telefone sempre que se fizer necessário ou quando solicitado pelo TJMA. O tipo de atendimento será definido pela equipe técnica do TJMA.

18.5 A contratada deverá disponibilizar ao TJMA um serviço de atendimento telefônico com discagem gratuita 0800 ou de custo local DDD 98 e, adicionalmente, outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sítio Web ou e-mail, sem ônus adicional para o TJMA, para abertura e acompanhamento de chamados.

18.6. A contratada deverá, ao ser acionada, registrar o chamado, protocolar a data e hora da solicitação, nome do solicitante e descrição detalhada da solicitação.

18.7. A contratada encaminhará mensagem de e-mail para endereço a ser indicado pelo TJMA informando o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

número de protocolo do chamado técnico, data e hora de abertura e sua descrição.

18.8. O atendimento da garantia técnica deve ser em língua portuguesa, incluindo o atendimento telefônico, o e-mail e o sítio Web.

18.9. A critério do TJMA, o atendimento às solicitações deverá ser realizado nas suas instalações ("on-site") e não poderá ser interrompido até o completo reestabelecimento dos equipamentos e da solução, mesmo que se estenda por períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, salvo acordo prévio e expresso com o TJMA. Também não implicará em custos adicionais ao TJMA.

18.10. A interrupção do atendimento por parte da contratada e sem a prévia autorização da equipe técnica do TJMA poderá ensejar na aplicação das penalidades previstas no contrato, além de indenizações, de acordo com a legislação pátria.

18.11. Deverá haver uma descrição da solução, imediatamente após fechamento dos chamados, acerca das soluções aplicadas para definitivamente retornar à solução ao pleno estado de funcionamento. Essa descrição deverá fornecer em detalhes, por e-mail ou via sítio Web, a solução para o problema detectado. Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado no serviço, incluindo todos os componentes da solução, equipamentos de comunicação, peças e esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias.

18.12. A contratada deverá entregar documentação comprobatória da contratação da Garantia técnica, junto ao fabricante da solução ofertada; A contratação da garantia técnica junto ao fabricante não exime a contratada da mesma responsabilidade; os serviços deverão ser prestados pelo fabricante do equipamento ou pela rede de assistência técnica autorizada, sempre sob responsabilidade da contratada.

18.13. Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de peça e/ou componentes da solução, essa deverá ocorrer sem custo adicional para o TJMA.

18.14. No caso de substituição temporária, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas com a anuência do TJMA.

18.15. No caso de substituição definitiva, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, serem novas e de primeiro uso.

18.16. Em qualquer tipo de substituição, temporária ou definitiva, por equipamento diferente ao original, a contratada deverá garantir a total compatibilidade com o restante da solução.

18.17. Para a remoção de equipamento, peça e componente será necessária autorização de saída emitida pela Equipe de Fiscalização, a ser concedida ao funcionário da contratada, formalmente identificado.

18.18. A contratada deve prover as correções e atualizações mais recentes dos hardwares instalados, tais como firmware, que permitam melhorar as funcionalidades do equipamento e seus componentes e mantê-los compatíveis com os demais componentes de hardware e software do parque tecnológico do TJMA, sem ônus adicional.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

18.19. A contratada deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe técnica do TJMA referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades das manutenções previstas;

18.20. A contratada deve assegurar a Garantia Técnica necessária ao perfeito funcionamento do equipamento e os componentes que compõem a solução ou à melhoria da sua qualidade técnica, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total do equipamento, peças e partes sob sua propriedade e responsabilidade, sem ônus adicionais para o TJMA.

18.21. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamento, infraestrutura, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da contratada, não devendo gerar qualquer ônus adicional para o TJMA.

18.22. A contratada responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao patrimônio do TJMA ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

18.23. A contratada arcará com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução contratada, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista.

18.24. A contratada deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento do produto e a vigência contratual ora tratados, desde que aceitos pelo TJMA.

18.25. A contratada deverá substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, o(s) preposto(s) ou técnico(s), cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do TJMA.

18.26. A contratada se compromete a utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas neste documento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- . 19.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- . 19.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- . 19.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- . 19.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- . 19.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- . 19.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

- . 19.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- . 19.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- . 19.9. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;
- . 19.10. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- . 20.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- . 20.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- . 20.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- . 20.4. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência;
- . 20.4.1. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do advindo contrato, o preposto da empresa deverá reunir-se com a equipe técnica da Diretoria de Informática e Automação do TJMA para acertar detalhes técnicos dos serviços objeto deste de Termo de Referência, momento em que será confeccionada uma ata de reunião com a assinatura das partes;
- . 20.5. A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;
- . 20.6. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- . 20.7. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;
- . 20.8. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- . 20.9. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

20.10. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

20.11. As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

20.12. Os contratos e aditivos deverão ser obrigatoriamente assinados através da assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital.

21. DOS PRINCIPAIS PRAZOS

21.1. A assinatura do contrato será realizada no Edifício-Sede do TJMA, em São Luis/MA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação da licitante adjudicatária, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, aceita pelo TJMA.

21.1.1. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da licitante adjudicatária, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para firmar Contrato. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

21.2. Para esta demanda, deverão ser observados, ainda, os seguintes prazos principais:

a) **Reunião Inicial:** A contratada será convocada para reunião inicial correspondente ao contrato, a ser marcada pela equipe de fiscalização e a contratada após a assinatura do contrato. A reunião inicial poderá ser realizada por meio de videoconferência ou Ligação telefônica, também chamado 'call';

b) **Entrega:** A contratada deverá entregar o objeto do contrato e seus componentes em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato junto ao TJMA, na Sede do TJMA, localizada na Praça D. Pedro II s/n, Centro, São Luis-MA, CEP 65010-905;

c) **Ativação:** a contratada é responsável por instalar, ativar e configurar o storage fornecido e seus componentes (hardware e software), possibilitando o melhor desempenho possível previsto nos manuais do fabricante, com o acompanhamento da equipe técnica do TJMA, a fim de garantir o repasse de tecnologia e conhecimentos, em data e horário a serem determinados pelo TJMA, em dia útil ou não. O prazo para conclusão da ativação do storage não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do equipamento no TJMA.

d) **Garantia Técnica:** O storage e seus componentes deverão possuir garantia técnica de 60 (sessenta meses) do fabricante, contada da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

21.3. Os prazos previstos neste Termo de Referência poderão ser prorrogados, a critério da equipe de fiscalização.

21.4. Caso a contratada tenha interesse na prorrogação de algum prazo previsto neste Termo de Referência, ela deverá realizar a solicitação formal e justificada dirigida à equipe de fiscalização, em até 2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

(dois) dias antes de findar o prazo que deseja prorrogar. Referido prazo somente estará prorrogado com a anuência formal da equipe de fiscalização. No caso de discordância, a contratada estará sujeita às sanções cabíveis.

22. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

22.1.A contratada e não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações do TJMA.

22.2. A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, do TJMA.

22.3. É de responsabilidade da contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências do TJMA para realização de serviços de suporte técnico.

22.4. A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

22.5. É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

23.DOS REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

23.1. A contratada é responsável por instalar, ativar e configurar, visando o melhor desempenho possível, o equipamento fornecido e seus componentes (hardware e software), com o acompanhamento da equipe técnica do TJMA, visando o repasse de tecnologia e conhecimentos, em data e horário a serem determinados pelo TJMA, em dia útil ou não.

23.2. Entende-se por instalação a montagem nos racks dos equipamentos fornecidos pela contratada dentro do Datacenter do TJMA, em São Luis-MA.

23.3. Entende-se por ativação a energização dos equipamentos no Datacenter do TJMA.

23.4. Entende-se por configuração lógica os ajustes no equipamento e seus componentes, tais como: criação de RAIDs, disponibilização de volumes para os hosts clientes, configurações de funcionalidades, dentre outras ações que visem adequar o funcionamento inicial do equipamento ao ambiente do TJMA.

23.5. Deverá ser entregue, pela contratada, em até 5 (cinco) dias úteis, após a configuração lógica do equipamento, a documentação de as-built da solução com a topologia, endereçamento, nomes dos hosts, softwares e demais detalhes necessários a documentar o ambiente instalado.

23.6. A contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local especificados no edital da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

23.7. A solução entregue e todos os seus elementos devem ser novos, sem uso anterior e estar na linha de produção do fabricante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

23.8. A solução e todos os seus elementos deverão ser instalados por técnico certificado pelo fabricante para este fim, nas dependências do TJMA.

23.9. O equipamento e seus componentes devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

23.10. O equipamento e seus componentes somente serão considerados entregues quando realizados os devidos testes pela equipe de fiscalização que atestem que as configurações do equipamento entregue condizem com o equipamento ofertado no processo licitatório.

24.DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

24.1. A solução inclui garantia técnica 60 (sessenta) meses, com manutenção e suporte técnico para toda a solução ofertada (software e hardware), pelo prazo fixado na proposta da contratada, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo a ser fornecido pelo TJMA.

24.2. A contratada deverá comprovar aquisição de garantia junto ao fabricante da solução. O documento de garantia deve ser entregue ao TJMA, como condição para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

24.3. O suporte técnico deverá ser prestado diretamente pelo fabricante do storage, ou empresa por ele credenciada/autorizada, no local onde os mesmos forem utilizados (modalidade on-site), em São Luis/MA, e deverá ser disponibilizado pela contratada ao TJMA a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Também será permitido suporte técnico remoto, desde que autorizado pelo TJMA.

24.4. Caso seja necessário substituir peças do equipamento durante o prazo de garantia, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para o TJMA.

24.5. A contratada deverá substituir o dispositivo flash, em casos de falha ou exaustão da durabilidade das células flash sem ônus para o TJMA, durante o prazo de garantia.

24.6. A garantia deve abranger todo e qualquer defeito ou vício de fabricação, instalação, montagem e desempenho do storage, software e firmware e acessórios envolvidos na implementação da solução.

24.7. Caso seja necessária a retirada de peças do equipamento das instalações do TJMA, para reparo ou manutenção, todos os custos envolvidos com a retirada e devolução serão de inteira responsabilidade da contratada.

24.8. A fim de evitar transtornos para as atividades do TJMA, a substituição de peças deverá ser realizada em data previamente acordada com o TJMA. Ocorrendo discordância sobre as datas, prevalecerá a decisão do TJMA.

24.9. Nos casos de substituição de peças, a contratada deve garantir que o TJMA não terá suas atividades paralisadas, fornecendo equipamentos, técnicos e serviços, a fim de evitar paralisação dos serviços associados ao storage ou até mesmo substituindo provisoriamente o equipamento danificado, em garantia, por outro com características iguais ou superiores.

24.10. Aplicam-se a esta contratação as regras previstas no Código do Consumidor, Lei no 8.078/1990.

24.11. Os chamados deverão ser abertos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação

**PODER JUDICIÁRIO**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado, que será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos para atendimento.

24.12. O serviço de suporte deverá ser prestado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, na modalidade presencial ou remota, no local onde a solução se encontrar instalada e sem qualquer ônus adicional ao TJMA. A Equipe técnica do TJMA, no momento da abertura do chamado, definirá a modalidade do atendimento do serviço.

24.13. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado por técnicos devidamente habilitados.

24.14. Não estão inclusos serviços de migração de dados.

24.15. A contratada deverá emitir e entregar, na conclusão de cada atendimento realizado, num prazo de até 2 (dois) dias úteis, chamado, contendo o número do atendimento, informações da solicitação, procedimentos técnicos, solução e horário início/fim bem como manter histórico de ações e atividades realizadas, nível mínimo de serviço (NMS) alvo e nível mínimo de serviço atingido.

24.16. Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes níveis de severidade:

Nível	Descrição
1	Sistema de armazenamento fora de operação.
2	Funcionalidades principais severamente prejudicadas. Operação prossegue com restrições significativas.
3	Perda de funcionalidades não críticas. Operações deficientes de alguns componentes, mas o usuário continua a utilizar a solução.
4	Questões de caráter geral

Tabela 2: Níveis de severidade

24.17. O nível de severidade dos chamados deverá ser definido pelo TJMA no momento de sua abertura.

24.18. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado a critério único e exclusivo do TJMA. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.

24.18.1. É vedada a reclassificação pela contratada sem a autorização prévia do TJMA.

24.19. Os chamados somente podem ser encerrados após a validação da solução apresentada.

24.19.1 É vedado o encerramento do chamado pela contratada sem a autorização prévia do TJMA.

24.19.2. É vedado o cancelamento de chamados pela contratada sem a autorização prévia do TJMA.

24.20. Nível Mínimo de Serviço

24.20.1. O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 1 deverá ser iniciado em até 2 (duas) horas úteis e o chamado solucionado em até 24 horas úteis para reparo de hardware com troca de peça;

24.20.2. O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 2 deverá ser iniciado em até 2 (duas) horas úteis e solucionado em até 36 horas úteis para reparo de hardware com troca de peça;

24.20.3. O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 3 e 4 deverá ser iniciado em até 4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

(quatro) horas úteis e solucionados em até em até 72 horas úteis;

24.20.4. Por início de atendimento entende-se a alocação de técnico devidamente qualificado para efetuar a correção do problema ou o troubleshooting preciso, com interlocução telefônica direta com a equipe do TJMA.

24.20.5. Em caso de necessidade de coleta de logs e demais informações que permitam o adequado troubleshooting, a contratada deve fazê-lo remota ou localmente, com acompanhamento da equipe do TJMA ou terceiro por ela autorizado.

25. DA RESCISÃO

25.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

25.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

26.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua gravação.

26.1.1. A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via internet, realizadas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a Portaria GP 330/2021.

26.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

26.3.A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

26.4.Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

26.5.Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.

26.6.Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

26.7.Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

26.8.Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

26.9.Integram este Edital o Anexo I – Declaração de não parentesco, Anexo II - Minuta da Ata, Anexo III – Minuta do Contrato, Anexo IV - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo V - Modelo de Notificação, Anexo VI- Modelo de proposta, Anexo VII – Termo de Referência e Anexo VII-A – Planilha de Preços.

São Luís, 30 de setembro de 2021.

Allyson Frank Gouveia Costa
Pregoeiro TJMA

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Representante Legal ou Procurador

ANEXO II

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

PROCESSO Nº 12.360/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de.....do ano de 2021, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, **xxxxxxxxxxxxxx**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DO TIPO “HÍBRIDO” (STORAGE HÍBRIDO), KIT EXPANSÃO DE CAPACIDADE, ACESSÓRIOS, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, SUPORTE TÉCNICO ON-SITE E GARANTIA** conforme descrição no Termo de Referência, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 36.184/2020 e alterações (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:		CNPJ:	
END.:	FONE/FAX:		E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF nº	RG Nº	

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Qtde Total	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Sistema de armazenamento de dados do tipo híbrido com uma área líquida de no mínimo 160TiB (cento e sessenta e Tebibytes)	04	xx	xx

Especificações Técnicas

1. Especificações mínimas

1.1. Características gerais do sistema - O Storage “Híbrido” deverá atender as seguintes características:

- 1.1.1. Deverá ser fornecido com uma área líquida de no mínimo 160TiB (cento e sessenta Tebibytes) disponíveis para armazenamento de dados de usuários e aplicações;
- 1.1.2. Entende-se como capacidade de armazenamento líquida, o volume a ser disponibilizado para armazenamento de dados de usuários e aplicações desconsiderando as áreas utilizadas, entre outras, armazenamento de dados de controle em processo de deduplicação, áreas utilizadas para reservas de hot-spare, nível de proteção com paridade, área destinada ao sistema operacional, metadados, áreas pré-alocadas para snapshots ou replicação, formatação e demais overheads (demais áreas dedicadas para o completo funcionamento da solução). É a capacidade disponível, dedicada e exclusiva para o armazenamento de dados de usuários e aplicações. Caso a solução ofertada necessite de área adicional para implementação de qualquer funcionalidade, esta área deverá ser fornecida adicionalmente a capacidade “LÍQUIDA” solicitada;
- 1.1.3. O software do sistema deve ser entregue com licença “All Inclusive Feature Licensing” com duração “Lifetime”, permitindo a utilização de todos os recursos de software do sistema indefinidamente, independente do tempo de garantia contratado, permitindo a utilização de, no mínimo, a seguintes características:
- 1.1.3.1. Análise e monitoramento da performance de seus componentes como discos, interfaces de rede (SAN e LAN), processador, tanto em tempo real como embasada por dados históricos;
- 1.1.3.2. Análise e monitoramento do uso e desempenho dos sistemas de entrada/saída e utilização dos demais recursos da solução, tanto em tempo real como embasada por dados históricos;
- 1.1.3.3. Portal de gerenciamento contendo Dashboard com informações de configuração, performance, health-check, capacidade e eficiência;
- 1.1.3.4. Demonstrativo da eficiência de utilização de sua capacidade de armazenamento;
- 1.1.3.5. Suportar o envio automático de alertas/notificações (e-mails e outros) em caso de falhas;
- 1.1.3.6. Suportar o ajuste de níveis de alertas do crescimento de volumes;
- 1.1.3.7. Permitir monitoramento através de SNMP versão 2c e/ou 3, com função de TRAP e Pool, possibilitando que sistema de monitoramento SNMP externo consiga consultar o status de, no mínimo, os seguintes componentes do Storage: tamanho e utilização de volumes e/ou luns, aggregates/raid pools e/ou raid groups e utilização de CPU. Caso o equipamento não suporte TRAP e POOL, deverá ser entregue software de gerência e monitoramento adicional sem custo para a CONTRATANTE;
- 1.1.3.8. Mecanismo de auto-chamado (“call-home”, “auto-suporte” ou similar) que permita ao sistema enviar ao fabricante e/ou Contratada por meio eletrônico sem interferência humana alertas de eventos permitindo a abertura de chamados sem intervenção da equipe técnica da CONTRATANTE;
- 1.1.3.9. Possuir protocolo FCP através de rede SAN;
- 1.1.3.10. Possuir protocolo SMB/CIFS e NFS através de rede LAN com autenticação em Active Directory ;
- 1.1.3.11. Possuir mecanismo de aceleração de escrita e leitura através da utilização dos discos ou módulos SSDs e/ou mecanismo de “tierização” automática;
- 1.1.3.12. Possuir mecanismo de eficiência de “thin provisioning” para todos os array groups;
- 1.1.3.13. Possuir mecanismo de eficiência de deduplicação. Este mecanismo deve funcionar, no mínimo, para “pools” formados exclusivamente por discos flash na funcionalidade NAS (“filer”);
- 1.1.3.14. Possuir mecanismos de garantia de QoS definidos pelo usuário, permitindo controlar o número de operações em “IOPs” ou em “MB/s” dos clientes aos volumes de dados;
- 1.1.3.15. Possuir mecanismos de clonagem de volumes/luns, mecanismo de snapshot sem reserva de espaço;
- 1.1.3.16. Possuir mecanismo de “Thin Clone” de volumes ou LUNs, permitindo que a clonagem seja feita somente por ponteiros;
- 1.1.3.17. Deverá ser fornecida a funcionalidade de replicação síncrona e assíncrona tanto para o ambiente NAS (ATIVO x ATIVO) quanto para o ambiente SAN (ATIVO x PASSIVO), sendo síncrona via FC/IP e assíncrona via IP;
- 1.1.3.18. Possuir funcionalidade de automatização (“scripting”) de ações;
- 1.1.3.19. Possuir suporte às APIs VVol (modo bloco), VAAI e VASA para integração com soluções VMware;
- 1.1.3.20. Todas as funcionalidades futuras incluídas na solução devem ser incorporadas e fornecidas sem custo adicional.
- 1.1.4. A solução deve ser atendida por um único equipamento - controladoras e gavetas de expansão;
- 1.1.5. O sistema deve permitir a utilização de todos os seus recursos de forma concorrente;
- 1.1.6. O sistema deve ser do tipo “UNIFICADO” (“UNIFIED”): Deverá possuir suporte aos protocolos SAN e NAS sem a adição de gateways, possuindo gerenciamento centralizado de todo ambiente, de um único fabricante. Entende-se por gateway qualquer equipamento não nativo da solução ofertada, ou seja, solução independente que opere de modo similar a um servidor de arquivos (file server) acessando volumes lógicos disponibilizados pelo sistema de armazenamento ou

qualquer componente adicional as unidades controladoras do equipamento como placas, servidores acessórios ou módulos adicionais para a implementação do NAS. Tal funcionalidade deverá ser nativa da controladora do storage onde uma mesma porta ethernet poderá ser configurada para utilização em ISCSI ou em SMB/NFS, não simultaneamente;

1.1.7. Ser formado por gabinete com unidades controladoras que possuam pelo menos 24 slots para discos ou módulos de 2.5", gavetas de expansão com no mínimo 12 slots para discos ou módulos. A solução poderá ser formada por múltiplas gavetas;

1.1.8. O somatório de "rack units" utilizados pelos componentes deste item (item 1) para sua instalação em rack padrão 19" não deve exceder 10 (dez) RUs (rack units) para 01 (uma) unidade deste item;

1.1.9. Caso a CONTRATANTE adquira mais de uma unidade do sistema e seja necessário algum equipamento ou cabo específico/proprietário para a comunicação entre as unidades do sistema, como switches especializados ou cabos que não sejam de uso comum na indústria de TI, a CONTRATADA deverá fornecê-los sem custo adicional a CONTRATANTE;

1.1.10. Permitir, no mínimo, 144 discos por sistema (para cada duas unidades controladoras);

1.1.11. Permitir atualização de hardware e software sem interrupção de serviço ("non-disruptive");

1.1.12. Possuir pelo menos duas fontes de energia por gabinete do sistema, permitir a substituição "a quente" ("hot swap") das fontes do sistema, o sistema deve conseguir continuar funcionando caso ocorra defeito em uma de suas fontes de energia, as fontes de energia deverão ser bivolt (110V/220V);

1.1.13. Permitir o backup de seu conteúdo através de protocolo NDMP por meio da rede SAN (LAN FREE);

1.1.14. Todos os gabinetes e gavetas de expansão que compõe o sistema devem ser compatíveis com instalação de rack padrão 19";

1.1.15. Deverá ser fornecido com pelo menos 10% da volumetria líquida, com proteção de dados do tipo RAID 5 (4D+1P) utilizando discos de no mínimo 1.6TB FLASH 3 (SAS 12Gbps ou NVMe);

1.1.16. Deverá ser fornecido com pelo menos 30% da volumetria líquida, com proteção de dados do tipo RAID 5 (8D+1P) utilizando discos de no mínimo 1.8TB 10K SAS;

1.1.17. "Deverá ser fornecido com pelo menos 60% da volumetria líquida, com proteção de dados do tipo RAID 6 (6D+2P) utilizando discos de no mínimo 6TB 7.2K NL-SAS;

1.1.18. A solução de armazenamento híbrido deverá suportar uma taxa sustentada total de, no mínimo, 35.000 (trinta e cinco mil) IOPS (operações de I/O por segundo), com blocos de tamanho médio de 32KB. O perfil de workload a ser considerado deve ser 80/20 (80% leitura, 20% gravação), sem recurso de deduplicação e compressão ativados;

1.1.19. Possuir no mínimo duas interfaces de rede de no mínimo 1Gbps para gerenciamento que utilize conector RJ45;

1.1.20. Permitir o fornecimento de LUNs e/ou Volumes através do protocolo FCP ("Fibre Channel Protocol") utilizando rede SAN;

1.1.21. Permitir o fornecimento de compartilhamentos/exports através dos protocolos NFS (versões mínimas 3 e 4) e CIFS (SMB versões 2.1 e 3), com suporte a autenticação de usuários através de Active Directory;

1.1.22. Caso o sistema precise de instalação de software externo para prover estas características, o mesmo deve ser entregue licenciado pelo mesmo tempo da garantia do sistema;

1.1.23. Possuir mecanismo de alerta de eventos através de e-mail;

1.1.24. Permitir a alteração no tamanho de volumes e/ou luns sem interrupção do funcionamento;

1.1.25. Possuir mecanismos de clonagem ("thin") de volumes/luns e mecanismo de snapshot;

1.1.26. Possuir administração através de linha de comando através de SSH versão 2 e através de interface Web;

1.1.27. Possuir suporte aos virtualizadores VMware ESXi 6.5 ou superior, HyperV, XenServer;

1.1.28. Possuir suporte aos sistemas operacionais de servidor RHEL (versões 6 e 7) e Windows Server (edições 2016 e 2019);

1.1.29. Possuir suporte aos clientes de NFS Windows Server (edições 2016 e 2019), Red Hat (versões 6 e 7), ESX/ESXi 6;

1.1.30. Possuir suporte aos clientes CIFS/SMB Windows 7, 8 e 10, através de autenticação em Windows Active Directory versão 2016;

1.2. Características das unidades controladoras - As unidades controladoras do sistema deverão atender as seguintes características:

1.2.1. O sistema deverá possuir no mínimo 02 (duas) unidades controladoras por sistema, funcionando em modo "ativo-ativo", com mecanismo que garanta o pleno funcionamento do sistema em caso de falha de metade das unidades controladoras do sistema e mecanismo de proteção de cache em caso de falha de energia;

1.2.2. A solução deve possuir um mínimo de 128GB (cento e vinte e oito gigabytes) de memória cache DRAM, distribuídos de forma equivalente por par de controladoras (64GB por controladora) com proteção por bateria e/ou cache destage para armazenamento de dados de escrita ainda não encaminhados aos SSDs. Deverá suportar a extensão de

cache, utilizando SSDs, expandindo o cache ao mínimo de 900GBs, caso seja necessário, também deverá ser fornecido todo pacote de software e licenciamento necessário para essa funcionalidade;

1.2.3. As controladoras de disco devem ser baseadas em processadores de 64 bits com no mínimo 6 núcleos por controladora;

1.2.4. O sistema ofertado para este item deve utilizar o melhor processador disponível para o modelo, caso o fabricante ofereça mais de uma opção de processador;

1.2.5. Cada unidade controladora deve possuir pelo menos 04 (quatro) interfaces FC de no mínimo 16Gbps;

1.2.6. As interfaces FC deverão utilizar o padrão de conector LC;

1.2.7. Deve permitir que no mínimo 04 (quatro) portas FC por controladora sejam configuradas no modo TARGET;

1.2.8. Caso possua mais portas FC, deve permitir que sejam configuradas no modo INITIATOR, para utilização com comunicação com dispositivos de backup do tipo "TAPE";

1.2.9. Cada unidade controladora deve possuir pelo menos 02 (duas) interfaces de rede de no mínimo 10GbE, que utilize transceiver do tipo SFP+;

1.2.10. A Contratada deve fornecer o transceiver correspondente de todas as portas exigidas para o equipamento de maneira a permitir seu funcionamento na velocidade máxima suportada ou a especificada pela CONTRATANTE;

1.2.11. As portas FC devem ser compatíveis com switches SAN da marca CISCO (modelos: MDS9148s). O sistema ofertado deve ser compatível com os modelos MDS9XXX na matriz de compatibilidade do fabricante Cisco, encontrada no link "<https://www.cisco.com/c/en/us/td/docs/switches/datacenter/mds9000/interoperability/matrix/intmatrx/Matrix8.html>". Será aceita declaração de compatibilidade do fabricante, desde que acompanhada de documento (protocolo junto ao fabricante Cisco) que demonstre que o sistema ofertado foi submetido à homologação e está em fase de análise pelo fabricante Cisco para declaração de compatibilidade de rede SAN;

1.2.12. Caso o sistema ofertado não tenha sua compatibilidade de rede SAN homologada pelo fabricante Cisco, o correto funcionamento de todas as funcionalidades do sistema ofertado será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá empreender todos os esforços necessários para entregar o sistema em pleno funcionamento, sob pena de arcar com as multas contratuais relativas a quebra de contrato;

1.2.13. O gabinete principal do sistema onde ficam as unidades controladoras deve ocupar no máximo 4 RUs (quatro rack units) para cada 02 (duas) unidades controladoras;

1.2.14. As conexões entre as unidades controladoras do sistema e suas gavetas de expansão devem utilizar conexão de no mínimo 12Gbps e possuir redundância;

1.2.15. Caso o equipamento sofra atualização de qualquer de seus componentes (processador, memória, portas, etc) durante a vigência da ata de registro de preços, a CONTRATADA deverá comprovar que a substituição proporcionou melhoria de performance e/ou desempenho, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação do modelo atualizado.

1.3. Acessórios do sistema - O sistema deverá ser entregue com os seguintes acessórios:

1.3.1. Cabos de energia - O sistema deve ser entregue com os cabos de energia necessários para o funcionamento do sistema, compatíveis com as tomadas das PDUs existentes na CONTRATANTE (NBR 14136) e com os conectores das fontes do sistema, em quantidade suficiente;

1.3.2. Cabos de rede LAN/SAN - O sistema deve ser entregue com todos os cabos necessários e em quantidade suficiente para a sua conexão a infraestrutura de rede da CONTRATANTE. A metragem individual dos cabos será determinada no momento do pedido, não ultrapassando 25 metros por conexão;

1.3.3. Módulos transceiver - A Contratada deverá fornecer os módulos de transceiver necessários para o funcionamento do sistema (SFP, SFP+, QSFP ou outro padrão);

1.3.4. Cabos de conexão entre componentes do sistema de armazenamento - qualquer cabo necessário para a conexão entre os componentes do sistema de armazenamento para seu funcionamento, como por exemplo cabos de conexão entre as unidades controladoras e gavetas de expansão, deverão ser fornecidos pela Contratada ;

1.3.5. Acessórios necessários para fixação do sistema em rack - A Contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixação do sistema em rack padrão 19";

2. Garantia

2.1. Garantia de 60 (sessenta) meses com cobertura pelo fabricante no Brasil;

Item	Descrição	Qtde Total	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Kit de Expansão para Storage “Híbrido”, discos ou módulos de 2.5”, 35 (trinta e cinco Tebibytes) Líquidos	08	xx	xx

Especificações Técnicas

1. Especificações mínimas

1.1. Características:

- 1.1.1. Ser compatível com os itens 1 e 3;
- 1.1.2. Adicionar ao sistema um total de no mínimo 35TiB (trinta e cinco Tebibytes) de capacidade "líquida";
- 1.1.3. Ser formado por gaveta de expansão com no mínimo 24 slots para discos ou módulos de alta performance, que utilize no máximo 02 RUs (duas rack units);
- 1.1.4. A configuração de discos oferecida para este item específico deve ser com proteção de dados do tipo RAID 5 (12D+1P) utilizando discos de no mínimo 1.8TB 10K SAS, utilizando exatamente os mesmos modelos do item 1;
- 1.1.5. Este item deve ser entregue com todos os cabos e acessórios necessários para sua instalação;
- 1.1.6. Este item deve ser entregue instalado e configurado, obedecendo as mesmas especificações de instalação e configuração que constam no item 4;

2. Garantia

- 2.1. Garantia de 60 (sessenta) meses com cobertura pelo fabricante no Brasil;

Item	Descrição	Qtde Total	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Kit de Expansão para Storage “Híbrido”, discos ou módulos de 3.5”, 190TiB (cento e noventa Tebibytes) Líquidos	12	xx	xx

Especificações Técnicas

1. Especificações mínimas

1.1. Características:

- 1.1.1. Ser compatível com os itens 1 e 2;
- 1.1.2. Adicionar ao sistema um total de no mínimo 190TiB (cento e noventa Tebibytes) de capacidade "líquida";
- 1.1.3. O kit de expansão deve ser formado por gaveta(s) de expansão para discos de 3.5” e discos ou módulos de 3.5”;
- 1.1.4. Será aceito para este item uma única gaveta com no mínimo 15 (quinze) slots ou 02 (duas) gavetas de no mínimo 12 (doze) slots cada;
- 1.1.5. Este item deve ocupar no máximo 06 RUs (seis rack units);
- 1.1.6. As gavetas deverão ser entregues completamente preenchidas com todos os seus slots ocupados.

1.1.7. A configuração de discos oferecida para este item específico deve ser com proteção de dados do tipo RAID 6 (12D+2P) utilizando discos de no mínimo 6TB 7.2K NL-SAS, utilizando exatamente os mesmos modelos do item 1;

1.1.8. Este item deve ser entregue com todos os cabos e acessórios necessários para sua instalação;

1.1.9. Este item deve ser entregue instalado e configurado, obedecendo as mesmas especificações de instalação e configuração que constam no item 4;

2. Garantia

2.1. Garantia de 60 (sessenta) meses com cobertura pelo fabricante no Brasil;

Item	Descrição	Qtde Total	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	Instalação e configuração do Storage “Híbrido”	06	XX	XX

Especificações Técnicas

1. Especificações mínimas

1.1. Características:

1.1.1. A instalação e configuração deverão ser realizadas por técnico certificado com capacidade técnica para a realização do serviço comprovada através da apresentação de documento de certificação emitido pelo próprio fabricante do equipamento ou por empresa de treinamento reconhecida pelo fabricante. A documentação de certificação do técnico deverá ser apresentada no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

1.1.2. A instalação deverá ocorrer na Sede da CONTRATANTE;

1.1.3. Os equipamentos ofertados deverão ser instalados e configurados na estrutura de rede SAN (Storage Area Network) e LAN (Local Area Network) da CONTRATANTE, conforme parâmetros a serem definidos em conjunto com a Contratada;

1.1.4. A instalação e configuração deverá seguir as melhores práticas para os equipamentos entregues pela Contratada e sua interoperabilidade com a infraestrutura da CONTRATANTE, evitando qualquer tipo de incompatibilidade;

1.1.5. Deverá ser realizada em, no máximo, 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, reunião de kickoff para alinhamento das expectativas do projeto, com apresentação de cronograma com as estimativas de tempo para a realização das atividades.

1.1.6. Nesta reunião deverão ser levantadas todas as informações necessárias a respeito do escopo dos serviços que serão executados, incluindo-se as necessidades de migração, viabilidade técnica e funcional, limitações e impactos, e submetê-las ao parecer da CONTRATANTE;

1.1.7. Deverão ser realizadas as seguintes atividades mínimas:

1.1.7.1. Instalação física do sistema no Datacenter da CONTRATANTE;

1.1.7.2. Configuração Inicial do sistema, incluindo configuração de acesso de gerenciamento ao sistema (usuários e senhas), configuração inicial dos discos (RAID, RAID group, aggregates);

1.1.7.3. Configuração de sincronismo de horário quando existir servidor de sincronismo de horário na infraestrutura da CONTRATANTE, configuração de monitoramento SNMP/Syslog, configuração de notificação de eventos por e-mail;

1.1.7.4. Configuração de rede/VLAN para fornecimento de protocolos NAS (SMB/CIFS), incluindo configuração de bridge aggregation/link aggregation;

1.1.7.5. Configuração de autenticação com domínio AD no caso de compartilhamentos SMB/CIFS (caso o Storage forneça essa funcionalidade), configuração de exports NFS, configuração de lun masking para acesso a LUNs;

1.1.7.6. Realização de testes de funcionamento de compartilhamentos CIFS/SMB e NFS;

1.1.7.7. Realização de testes de funcionamento de acesso a LUN;

1.1.7.8. Realização de testes de criação e recuperação de snapshot, clonagem de volumes e compactação;

1.1.7.9. Realização de testes de replicação remota síncrona e assíncrona, caso seja possível;

1.1.7.10. Atualização do firmware/sistema operacional do sistema de armazenamento;

1.1.7.11. Demais atividades necessárias para o perfeito funcionamento do sistema;

1.1.8. A Contratada deverá em até 15 dias após a instalação dos itens entregar documentação “AS BUILT”, contendo todas as informações relativas a instalação, configuração, localização física no datacenter da CONTRATANTE, conexões físicas utilizadas, endereços IPs e nomenclaturas utilizadas, nomes de usuário e senhas, entre outras. Esta documentação deverá quando possível conter fotos.

2. Garantia

2.1. Garantia de 12 (doze) meses;

Item	Descrição	Qtde Total	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
05	Transferência de conhecimento de Storage “Híbrido”	01	xx	xx

Especificações Técnicas

1. Especificações mínimas

1.1. Características:

1.1.1. A Contratada deverá apresentar um Plano de Transferência de Conhecimento que será avaliado e aprovado pela equipe técnica da CONTRATANTE;

1.1.2. O Plano de Transferência de Conhecimento deverá apresentar o programa de transferência de conhecimento com conteúdo, carga horária e duração em dias;

1.1.3. A transferência de conhecimento deverá iniciar imediatamente após a instalação do equipamento, ou no próximo dia útil;

1.1.4. A carga horária não poderá ser inferior a 20 horas;

1.1.5. A transferência de conhecimento deverá ser em dois grupos distintos em período concomitante e em turnos diferentes (matutino e vespertino), com capacitação para até 04 (quatro) pessoas cada, a critério da CONTRATANTE. O tamanho reduzido dos grupos justifica-se devido ao tamanho reduzido da equipe especializada responsável pela administração deste tipo de ativo nas CONTRATANTES;

- 1.1.6. A transferência de conhecimento deverá ser realizada na modalidade “in company” (nas dependências da CONTRATANTE);
- 1.1.7. A capacitação deverá oferecer o treinamento baseado no oficial do fabricante (material e ementa);
- 1.1.8. O conteúdo programático deverá abordar:
- 1.1.8.1. Configuração – melhores práticas;
- 1.1.8.2. Configuração e operação básica – comandos básicos;
- 1.1.8.3. Conceitos básicos e avançados como: criação e manipulação de volumes, LUNs, acesso a LUNs, criação e configuração de compartilhamentos CIFS/SMB (caso o equipamento forneça essa função), criação e configuração de exports NFS, configuração de acesso (usuários e senhas), configuração de rede LAN incluindo bridge/link aggregation e VLAN, configuração de monitoramento SNMP, configuração de alerta de eventos via e-mail, automatização de ações através de script, configuração e manipulação de snapshots, clonagem de volumes, replicação, configuração de mecanismos de redundância do sistema, procedimentos para backup das configurações do sistema, configuração de mecanismo de aceleração de escrita, configuração de alta disponibilidade de rede, configuração de alta disponibilidade do sistema;
- 1.1.8.4. Para que a transferência de conhecimento seja considerada efetiva, deverá ser aprovada por, pelo menos, 70% dos participantes;
- 1.1.8.5. A CONTRATANTE poderá avaliar a transferência de conhecimento com meios próprios e, caso esta seja julgado deficiente, a Contratada deverá prover o devido reforço;
- 1.1.8.6. Todo material didático disponibilizado na transferência de conhecimento deverá ser fornecido pela Contratada e deverá estar incluso no escopo da transferência de conhecimento;
- 1.1.8.7. A Contratada arcará com todas as despesas relativas aos seus profissionais e técnicos envolvidos nas atividades da transferência de conhecimento;
- 1.1.8.8. A Contratada deverá fornecer a cada participante certificado que comprove a realização da transferência de conhecimento contendo o período, o nome do participante, a carga horária e o conteúdo ministrado;

VALOR TOTAL REGISTRADO DA ATA-R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

1. A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial,
2. Publicação disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão - transparência – Atas – SRP: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S
3. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021-SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
4. É parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(S) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – Comprasnet, transcritas abaixo:

5. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada, conforme vai assinada pela Diretor de Informática do Tribunal de Justiça do Maranhão, Paulo Rocha Neto , pelo Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, Mário Lobão Carvalho e o representante legal abaixo.

Mário Lobão Carvalho
Diretor Geral do Tribunal de Justiça

Paulo Rocha Neto
Diretor de Informática do Tribunal de Justiça

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO XXX/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA XXXXXX

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **DES. JXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX – SSP/MA e do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** __, CNPJ Nº __, sediada à Rua __, neste ato representada pelo Sr. __, portador da Carteira de Identidade nº __, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 12.360/2021, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 – SRP e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente, o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DO TIPO “HÍBRIDO” (STORAGE HÍBRIDO), KIT EXPANSÃO DE CAPACIDADE, ACESSÓRIOS, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, SUPORTE TÉCNICO ON-SITE E GARANTIA** conforme descrito no Termo de Referência, anexo do Edital PE XX2021 SRP, proposta de preço apresentada e Ata de Registro de Preço XX/XX.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Quantidade	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Sistema de armazenamento de dados do tipo híbrido com uma área líquida de no mínimo 160TiB (cento e sessenta e Tebibytes)	XX	XX	XX

Especificações Técnicas

1. Especificações mínimas

1.1. **Características gerais do sistema** - O Storage “Híbrido” deverá atender as seguintes características:

- 1.1.1. Deverá ser fornecido com uma área líquida de no mínimo 160TiB (cento e sessenta Tebibytes) disponíveis para armazenamento de dados de usuários e aplicações;
- 1.1.2. Entende-se como capacidade de armazenamento líquida, o volume a ser disponibilizado para armazenamento de dados de usuários e aplicações desconsiderando as áreas utilizadas, entre outras, armazenamento de dados de controle em processo de deduplicação, áreas utilizadas para reservas de hot-spare, nível de proteção com paridade, área destinada ao sistema operacional, metadados, áreas pré-alocadas para snapshots ou replicação, formatação e demais overheads (demais áreas dedicadas para o completo funcionamento da solução). É a capacidade disponível, dedicada e exclusiva para o armazenamento de dados de usuários e aplicações. Caso a solução ofertada necessite de área adicional para implementação de qualquer funcionalidade, esta área deverá ser fornecida adicionalmente a capacidade "LÍQUIDA" solicitada;
- 1.1.3. O software do sistema deve ser entregue com licença "All Inclusive Feature Licensing" com duração "Lifetime", permitindo a utilização de todos os recursos de software do sistema indefinidamente, independente do tempo de garantia contratado, permitindo a utilização de, no mínimo, a seguintes características:
- 1.1.3.1. Análise e monitoramento da performance de seus componentes como discos, interfaces de rede (SAN e LAN), processador, tanto em tempo real como embasada por dados históricos;
- 1.1.3.2. Análise e monitoramento do uso e desempenho dos sistemas de entrada/saída e utilização dos demais recursos da solução, tanto em tempo real como embasada por dados históricos;
- 1.1.3.3. Portal de gerenciamento contendo Dashboard com informações de configuração, performance, health-check, capacidade e eficiência;
- 1.1.3.4. Demonstrativo da eficiência de utilização de sua capacidade de armazenamento;
- 1.1.3.5. Suportar o envio automático de alertas/notificações (e-mails e outros) em caso de falhas;
- 1.1.3.6. Suportar o ajuste de níveis de alertas do crescimento de volumes;
- 1.1.3.7. Permitir monitoramento através de SNMP versão 2c e/ou 3, com função de TRAP e Pool, possibilitando que sistema de monitoramento SNMP externo consiga consultar o status de, no mínimo, os seguintes componentes do Storage: tamanho e utilização de volumes e/ou luns, aggregates/raid pools e/ou raid groups e utilização de CPU. Caso o equipamento não suporte TRAP e POOL, deverá ser entregue software de gerência e monitoramento adicional sem custo para a CONTRATANTE;
- 1.1.3.8. Mecanismo de auto-chamado ("call-home", "auto-suporte" ou similar) que permita ao sistema enviar ao fabricante e/ou Contratada por meio eletrônico sem interferência humana alertas de eventos permitindo a abertura de chamados sem intervenção da equipe técnica da CONTRATANTE;
- 1.1.3.9. Possuir protocolo FCP através de rede SAN;
- 1.1.3.10. Possuir protocolo SMB/CIFS e NFS através de rede LAN com autenticação em Active Directory ;
- 1.1.3.11. Possuir mecanismo de aceleração de escrita e leitura através da utilização dos discos ou módulos SSDs e/ou mecanismo de "tierização" automática;
- 1.1.3.12. Possuir mecanismo de eficiência de "thin provisioning" para todos os array groups;
- 1.1.3.13. Possuir mecanismo de eficiência de deduplicação. Este mecanismo deve funcionar, no mínimo, para "pools" formados exclusivamente por discos flash na funcionalidade NAS ("filer");
- 1.1.3.14. Possuir mecanismos de garantia de QoS definidos pelo usuário, permitindo controlar o número de operações em "IOPs" ou em "MB/s" dos clientes aos volumes de dados;
- 1.1.3.15. Possuir mecanismos de clonagem de volumes/luns, mecanismo de snapshot sem reserva de espaço;
- 1.1.3.16. Possuir mecanismo de "Thin Clone" de volumes ou LUNs, permitindo que a clonagem seja feita somente por ponteiros;
- 1.1.3.17. Deverá ser fornecida a funcionalidade de replicação síncrona e assíncrona tanto para o ambiente NAS (ATIVO x ATIVO) quanto para o ambiente SAN (ATIVO x PASSIVO), sendo síncrona via FC/IP e assíncrona via IP;
- 1.1.3.18. Possuir funcionalidade de automatização ("scripting") de ações;
- 1.1.3.19. Possuir suporte às APIs VVol (modo bloco), VAAI e VASA para integração com soluções VMware;
- 1.1.3.20. Todas as funcionalidades futuras incluídas na solução devem ser incorporadas e fornecidas sem custo adicional.
- 1.1.4. A solução deve ser atendida por um único equipamento - controladoras e gavetas de expansão;

- 1.1.5. O sistema deve permitir a utilização de todos os seus recursos de forma concorrente;
- 1.1.6. O sistema deve ser do tipo “UNIFICADO” (“UNIFIED”): Deverá possuir suporte aos protocolos SAN e NAS sem a adição de gateways, possuindo gerenciamento centralizado de todo ambiente, de um único fabricante. Entende-se por gateway qualquer equipamento não nativo da solução ofertada, ou seja, solução independente que opere de modo similar a um servidor de arquivos (file server) acessando volumes lógicos disponibilizados pelo sistema de armazenamento ou qualquer componente adicional as unidades controladoras do equipamento como placas, servidores acessórios ou módulos adicionais para a implementação do NAS. Tal funcionalidade deverá ser nativa da controladora do storage onde uma mesma porta ethernet poderá ser configurada para utilização em ISCSI ou em SMB/NFS, não simultaneamente;
- 1.1.7. Ser formado por gabinete com unidades controladoras que possuam pelo menos 24 slots para discos ou módulos de 2.5”, gavetas de expansão com no mínimo 12 slots para discos ou módulos. A solução poderá ser formada por múltiplas gavetas;
- 1.1.8. O somatório de “rack units” utilizados pelos componentes deste item (item 1) para sua instalação em rack padrão 19” não deve exceder 10 (dez) RUs (rack units) para 01 (uma) unidade deste item;
- 1.1.9. Caso a CONTRATANTE adquira mais de uma unidade do sistema e seja necessário algum equipamento ou cabo específico/proprietário para a comunicação entre as unidades do sistema, como switches especializados ou cabos que não sejam de uso comum na indústria de TI, a CONTRATADA deverá fornecê-los sem custo adicional a CONTRATANTE;
- 1.1.10. Permitir, no mínimo, 144 discos por sistema (para cada duas unidades controladoras);
- 1.1.11. Permitir atualização de hardware e software sem interrupção de serviço (“non-disruptive”);
- 1.1.12. Possuir pelo menos duas fontes de energia por gabinete do sistema, permitir a substituição “a quente” (“hot swap”) das fontes do sistema, o sistema deve conseguir continuar funcionando caso ocorra defeito em uma de suas fontes de energia, as fontes de energia deverão ser bivolt (110V/220V);
- 1.1.13. Permitir o backup de seu conteúdo através de protocolo NDMP por meio da rede SAN (LAN FREE);
- 1.1.14. Todos os gabinetes e gavetas de expansão que compõe o sistema devem ser compatíveis com instalação de rack padrão 19”;
- 1.1.15. Deverá ser fornecido com pelo menos 10% da volumetria líquida, com proteção de dados do tipo RAID 5 (4D+1P) utilizando discos de no mínimo 1.6TB FLASH 3 (SAS 12Gbps ou NVMe);
- 1.1.16. Deverá ser fornecido com pelo menos 30% da volumetria líquida, com proteção de dados do tipo RAID 5 (8D+1P) utilizando discos de no mínimo 1.8TB 10K SAS;
- 1.1.17. “Deverá ser fornecido com pelo menos 60% da volumetria líquida, com proteção de dados do tipo RAID 6 (6D+2P) utilizando discos de no mínimo 6TB 7.2K NL-SAS;
- 1.1.18. A solução de armazenamento híbrido deverá suportar uma taxa sustentada total de, no mínimo, 35.000 (trinta e cinco mil) IOPS (operações de I/O por segundo), com blocos de tamanho médio de 32KB. O perfil de workload a ser considerado deve ser 80/20 (80% leitura, 20% gravação), sem recurso de deduplicação e compressão ativados;
- 1.1.19. Possuir no mínimo duas interfaces de rede de no mínimo 1Gbps para gerenciamento que utilize conector RJ45;
- 1.1.20. Permitir o fornecimento de LUNs e/ou Volumes através do protocolo FCP (“Fibre Channel Protocol”) utilizando rede SAN;
- 1.1.21. Permitir o fornecimento de compartilhamentos/exports através dos protocolos NFS (versões mínimas 3 e 4) e CIFS (SMB versões 2.1 e 3), com suporte a autenticação de usuários através de Active Directory;
- 1.1.22. Caso o sistema precise de instalação de software externo para prover estas características, o mesmo deve ser entregue licenciado pelo mesmo tempo da garantia do sistema;
- 1.1.23. Possuir mecanismo de alerta de eventos através de e-mail;
- 1.1.24. Permitir a alteração no tamanho de volumes e/ou luns sem interrupção do funcionamento;
- 1.1.25. Possuir mecanismos de clonagem (“thin”) de volumes/luns e mecanismo de snapshot;
- 1.1.26. Possuir administração através de linha de comando através de SSH versão 2 e através de interface Web;
- 1.1.27. Possuir suporte aos virtualizadores VMware ESXi 6.5 ou superior, HyperV, XenServer;
- 1.1.28. Possuir suporte aos sistemas operacionais de servidor RHEL (versões 6 e 7) e Windows Server (edições 2016 e 2019);
- 1.1.29. Possuir suporte aos clientes de NFS Windows Server (edições 2016 e 2019), Red Hat (versões 6 e 7),

ESX/ESXi 6;

1.1.30. Possuir suporte aos clientes CIFS/SMB Windows 7, 8 e 10, através de autenticação em Windows Active Directory versão 2016;

1.2. **Características das unidades controladoras** - As unidades controladoras do sistema deverão atender as seguintes características:

1.2.1. O sistema deverá possuir no mínimo 02 (duas) unidades controladoras por sistema, funcionando em modo "ativo-ativo", com mecanismo que garanta o pleno funcionamento do sistema em caso de falha de metade das unidades controladoras do sistema e mecanismo de proteção de cache em caso de falha de energia;

1.2.2. A solução deve possuir um mínimo de 128GB (cento e vinte e oito gigabytes) de memória cache DRAM, distribuídos de forma equivalente por par de controladoras (64GB por controladora) com proteção por bateria e/ou cache destage para armazenamento de dados de escrita ainda não encaminhados aos SSDs. Deverá suportar a extensão de cache, utilizando SSDs, expandindo o cache ao mínimo de 900GBs, caso seja necessário, também deverá ser fornecido todo pacote de software e licenciamento necessário para essa funcionalidade;

1.2.3. As controladoras de disco devem ser baseadas em processadores de 64 bits com no mínimo 6 núcleos por controladora;

1.2.4. O sistema ofertado para este item deve utilizar o melhor processador disponível para o modelo, caso o fabricante ofereça mais de uma opção de processador;

1.2.5. Cada unidade controladora deve possuir pelo menos 04 (quatro) interfaces FC de no mínimo 16Gbps;

1.2.6. As interfaces FC deverão utilizar o padrão de conector LC;

1.2.7. Deve permitir que no mínimo 04 (quatro) portas FC por controladora sejam configuradas no modo TARGET;

1.2.8. Caso possua mais portas FC, deve permitir que sejam configuradas no modo INITIATOR, para utilização com comunicação com dispositivos de backup do tipo "TAPE";

1.2.9. Cada unidade controladora deve possuir pelo menos 02 (duas) interfaces de rede de no mínimo 10GbE, que utilize transceiver do tipo SFP+;

1.2.10. A Contratada deve fornecer o transceiver correspondente de todas as portas exigidas para o equipamento de maneira a permitir seu funcionamento na velocidade máxima suportada ou a especificada pela CONTRATANTE;

1.2.11. As portas FC devem ser compatíveis com switches SAN da marca CISCO (modelos: MDS9148s). O sistema ofertado deve ser compatível com os modelos MDS9XXX na matriz de compatibilidade do fabricante Cisco, encontrada no link " <https://www.cisco.com/c/en/us/td/docs/switches/datacenter/mds9000/interoperability/matrix/intmatrix/Matrix8.html> ". Será aceita declaração de compatibilidade do fabricante, desde que acompanhada de documento (protocolo junto ao fabricante Cisco) que demonstre que o sistema ofertado foi submetido à homologação e está em fase de análise pelo fabricante Cisco para declaração de compatibilidade de rede SAN;

1.2.12. Caso o sistema ofertado não tenha sua compatibilidade de rede SAN homologada pelo fabricante Cisco, o correto funcionamento de todas as funcionalidades do sistema ofertado será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá empreender todos os esforços necessários para entregar o sistema em pleno funcionamento, sob pena de arcar com as multas contratuais relativas a quebra de contrato;

1.2.13. O gabinete principal do sistema onde ficam as unidades controladoras deve ocupar no máximo 4 RUs (quatro rack units) para cada 02 (duas) unidades controladoras;

1.2.14. As conexões entre as unidades controladoras do sistema e suas gavetas de expansão devem utilizar conexão de no mínimo 12Gbps e possuir redundância;

1.2.15. Caso o equipamento sofra atualização de qualquer de seus componentes (processador, memória, portas, etc) durante a vigência da ata de registro de preços, a CONTRATADA deverá comprovar que a substituição proporcionou melhoria de performance e/ou desempenho, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação do modelo atualizado.

1.3. **Acessórios do sistema** - O sistema deverá ser entregue com os seguintes acessórios:

1.3.1. Cabos de energia - O sistema deve ser entregue com os cabos de energia necessários para o

funcionamento do sistema, compatíveis com as tomadas das PDUs existentes na CONTRATANTE (NBR 14136) e com os conectores das fontes do sistema, em quantidade suficiente;

1.3.2. Cabos de rede LAN/SAN - O sistema deve ser entregue com todos os cabos necessários e em quantidade suficiente para a sua conexão a infraestrutura de rede da CONTRATANTE. A metragem individual dos cabos será determinada no momento do pedido, não ultrapassando 25 metros por conexão;

1.3.3. Módulos transceiver - A Contratada deverá fornecer os módulos de transceiver necessários para o funcionamento do sistema (SFP, SFP+, QSFP ou outro padrão);

1.3.4. Cabos de conexão entre componentes do sistema de armazenamento - qualquer cabo necessário para a conexão entre os componentes do sistema de armazenamento para seu funcionamento, como por exemplo cabos de conexão entre as unidades controladoras e gavetas de expansão, deverão ser fornecidos pela Contratada ;

1.3.5. Acessórios necessários para fixação do sistema em rack - A Contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixação do sistema em rack padrão 19";

2. Garantia

2.1. Garantia de 60 (sessenta) meses com cobertura pelo fabricante no Brasil;

Item	Descrição	Quantidade	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Kit de Expansão para Storage "Híbrido", discos ou módulos de 2.5", 35 (trinta e cinco Tebibytes) Líquidos	XX	XX	XX

Especificações Técnicas

1. Especificações mínimas

1.1. Características:

- 1.1.1. Ser compatível com os itens 1 e 3;
- 1.1.2. Adicionar ao sistema um total de no mínimo 35TiB (trinta e cinco Tebibytes) de capacidade "líquida";
- 1.1.3. Ser formado por gaveta de expansão com no mínimo 24 slots para discos ou módulos de alta performance, que utilize no máximo 02 RUs (duas rack units);
- 1.1.4. A configuração de discos oferecida para este item específico deve ser com proteção de dados do tipo RAID 5 (12D+1P) utilizando discos de no mínimo 1.8TB 10K SAS, utilizando exatamente os mesmos modelos do item 1;
- 1.1.5. Este item deve ser entregue com todos os cabos e acessórios necessários para sua instalação;
- 1.1.6. Este item deve ser entregue instalado e configurado, obedecendo as mesmas especificações de instalação e configuração que constam no item 4;

2. Garantia

2.1. Garantia de 60 (sessenta) meses com cobertura pelo fabricante no Brasil;

Item	Descrição	Quantidade	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	------------	--------------------	--------------------

03	Kit de Expansão para Storage “Híbrido”, discos ou módulos de 3.5”, 190TiB (cento e noventa Tebibytes) Líquidos	XX	XX	XX
----	--	----	----	----

Especificações Técnicas1. Especificações mínimas**1.1. Características:**

- 1.1.1. Ser compatível com os itens 1 e 2;
- 1.1.2. Adicionar ao sistema um total de no mínimo 190TiB (cento e noventa Tebibytes) de capacidade "líquida";
- 1.1.3. O kit de expansão deve ser formado por gaveta(s) de expansão para discos de 3.5" e discos ou módulos de 3.5";
- 1.1.4. Será aceito para este item uma única gaveta com no mínimo 15 (quinze) slots ou 02 (duas) gavetas de no mínimo 12 (doze) slots cada;
- 1.1.5. Este item deve ocupar no máximo 06 RUs (seis rack units);
- 1.1.6. As gavetas deverão ser entregues completamente preenchidas com todos os seus slots ocupados.
- 1.1.7. A configuração de discos oferecida para este item específico deve ser com proteção de dados do tipo RAID 6 (12D+2P) utilizando discos de no mínimo 6TB 7.2K NL-SAS, utilizando exatamente os mesmos modelos do item 1;
- 1.1.8. Este item deve ser entregue com todos os cabos e acessórios necessários para sua instalação;
- 1.1.9. Este item deve ser entregue instalado e configurado, obedecendo as mesmas especificações de instalação e configuração que constam no item 4;

2. Garantia

- 2.1. Garantia de 60 (sessenta) meses com cobertura pelo fabricante no Brasil;

Item	Descrição	Quantidade	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	Instalação e configuração do Storage “Híbrido”	XX	XX	XX

Especificações Técnicas1. Especificações mínimas**1.1. Características:**

- 1.1.1. A instalação e configuração deverão ser realizadas por técnico certificado com capacidade técnica para a realização do serviço comprovada através da apresentação de documento de certificação emitido pelo própria fabricante do equipamento ou por empresa de treinamento reconhecida pelo fabricante. A documentação de certificação do técnico deverá ser apresentada no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- 1.1.2. A instalação deverá ocorrer na Sede da CONTRATANTE;
- 1.1.3. Os equipamentos ofertados deverão ser instalados e configurados na estrutura de rede SAN (Storage Area Network) e LAN (Local Area Network) da CONTRATANTE, conforme parâmetros a serem definidos em conjunto com a Contratada;
- 1.1.4. A instalação e configuração deverá seguir as melhores práticas para os equipamentos entregues pela Contratada e sua interoperabilidade com a infraestrutura da CONTRATANTE, evitando qualquer tipo de incompatibilidade;
- 1.1.5. Deverá ser realizada em, no máximo, 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, reunião de kickoff

para alinhamento das expectativas do projeto, com apresentação de cronograma com as estimativas de tempo para a realização das atividades.

1.1.6. Nesta reunião deverão ser levantadas todas as informações necessárias a respeito do escopo dos serviços que serão executados, incluindo-se as necessidades de migração, viabilidade técnica e funcional, limitações e impactos, e submetê-las ao parecer da CONTRATANTE;

1.1.7. Deverão ser realizadas as seguintes atividades mínimas:

1.1.7.1. Instalação física do sistema no Datacenter da CONTRATANTE;

1.1.7.2. Configuração Inicial do sistema, incluindo configuração de acesso de gerenciamento ao sistema (usuários e senhas), configuração inicial dos discos (RAID, RAID group, aggregates);

1.1.7.3. Configuração de sincronismo de horário quando existir servidor de sincronismo de horário na infraestrutura da CONTRATANTE, configuração de monitoramento SNMP/Syslog, configuração de notificação de eventos por e-mail;

1.1.7.4. Configuração de rede/VLAN para fornecimento de protocolos NAS (SMB/CIFS), incluindo configuração de bridge aggregation/link aggregation;

1.1.7.5. Configuração de autenticação com domínio AD no caso de compartilhamentos SMB/CIFS (caso o Storage forneça essa funcionalidade), configuração de exports NFS, configuração de lun masking para acesso a LUNs;

1.1.7.6. Realização de testes de funcionamento de compartilhamentos CIFS/SMB e NFS;

1.1.7.7. Realização de testes de funcionamento de acesso a LUN;

1.1.7.8. Realização de testes de criação e recuperação de snapshot, clonagem de volumes e compactação;

1.1.7.9. Realização de testes de replicação remota síncrona e assíncrona, caso seja possível;

1.1.7.10. Atualização do firmware/sistema operacional do sistema de armazenamento;

1.1.7.11. Demais atividades necessárias para o perfeito funcionamento do sistema;

1.1.8. A Contratada deverá em até 15 dias após a instalação dos itens entregar documentação "AS BUILT", contendo todas as informações relativas a instalação, configuração, localização física no datacenter da CONTRATANTE, conexões físicas utilizadas, endereços IPs e nomenclaturas utilizadas, nomes de usuário e senhas, entre outras. Esta documentação deverá quando possível conter fotos.

2. Garantia

2.1. Garantia de 12 (doze) meses;

Item	Descrição	Quantidade	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
05	Transferência de conhecimento de Storage "Híbrido"	xx	xx	xx

Especificações Técnicas

1. Especificações mínimas

1.1. Características:

1.1.1. A Contratada deverá apresentar um Plano de Transferência de Conhecimento que será avaliado e aprovado pela equipe técnica da CONTRATANTE;

1.1.2. O Plano de Transferência de Conhecimento deverá apresentar o programa de transferência de conhecimento com conteúdo, carga horária e duração em dias;

1.1.3. A transferência de conhecimento deverá iniciar imediatamente após a instalação do equipamento, ou no próximo dia útil;

1.1.4. A carga horária não poderá ser inferior a 20 horas;

1.1.5. A transferência de conhecimento deverá ser em dois grupos distintos em período concomitante e em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

turnos diferentes (matutino e vespertino), com capacitação para até 04 (quatro) pessoas cada, a critério da CONTRATANTE. O tamanho reduzido dos grupos justifica-se devido ao tamanho reduzido da equipe especializada responsável pela administração deste tipo de ativo nas CONTRATANTES;

1.1.6. A transferência de conhecimento deverá ser realizada na modalidade "in company" (nas dependências da CONTRATANTE);

1.1.7. A capacitação deverá oferecer o treinamento baseado no oficial do fabricante (material e ementa);

1.1.8. O conteúdo programático deverá abordar:

1.1.8.1. Configuração – melhores práticas;

1.1.8.2. Configuração e operação básica – comandos básicos;

1.1.8.3. Conceitos básicos e avançados como: criação e manipulação de volumes, LUNs, acesso a LUNs, criação e configuração de compartilhamentos CIFS/SMB (caso o equipamento forneça essa função), criação e configuração de exports NFS, configuração de acesso (usuários e senhas), configuração de rede LAN incluindo bridge/link aggregation e VLAN, configuração de monitoramento SNMP, configuração de alerta de eventos via e-mail, automatização de ações através de script, configuração e manipulação de snapshots, clonagem de volumes, replicação, configuração de mecanismos de redundância do sistema, procedimentos para backup das configurações do sistema, configuração de mecanismo de aceleração de escrita, configuração de alta disponibilidade de rede, configuração de alta disponibilidade do sistema;

1.1.8.4. Para que a transferência de conhecimento seja considerada efetiva, deverá ser aprovada por, pelo menos, **70% dos participantes**;

1.1.8.5. A CONTRATANTE poderá avaliar a transferência de conhecimento com meios próprios e, caso esta seja julgado deficiente, a Contratada deverá prover o devido reforço;

1.1.8.6. Todo material didático disponibilizado na transferência de conhecimento deverá ser fornecido pela Contratada e deverá estar incluso no escopo da transferência de conhecimento;

1.1.8.7. A Contratada arcará com todas as despesas relativas aos seus profissionais e técnicos envolvidos nas atividades da transferência de conhecimento;

1.1.8.8. A Contratada deverá fornecer a cada participante certificado que comprove a realização da transferência de conhecimento contendo o período, o nome do participante, a carga horária e o conteúdo ministrado;

VALOR TOTAL DO CONTRATO - (R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX))

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº XX, disponível no Portal da Transparência do TJMA:

http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_financeiro

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e de-

**PODER JUDICIÁRIO**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

verão ser entregues no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sede do TJMA, localizada na Praça D. Pedro II s/n, Centro, São Luís-MA, CEP 65010-905..

4.2. A contratada fornecerá os equipamentos em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

4.2.1. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pela Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicações, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência.

b) Definitivamente, em até 20 (vinte) úteis dias pela Diretoria de Informática, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	
Função	
Subfunção	
Programa	
Projeto Atividade	
Natureza De Despesa	

5.2. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS DE GARANTIA

6.1. O equipamento e seus componentes que compõem a aquisição deverão ter garantia e assistência técnica de 60 (sessenta) meses, sem quaisquer ônus para o TJMA, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, estendendo-se por todo o período de vigência do contrato, subdividindo-se em:

a) Garantia técnica evolutiva: fornecimento de novas versões e/ou releases corretivos de softwares, lançadas durante a vigência do contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome. A cada nova liberação de versão e release, a contratada deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também, implementações de novas funcionalidades relativas aos equipamentos;

b) Garantia técnica corretiva: série de procedimentos executados para recolocar a solução em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso; e

c) Garantia técnica assistencial: atividades que incluem, mas não se limitam a, execução e provimento de informação, assistência e orientação para: instalação, desinstalação, configuração, substituição e atualização de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

programas (software) e dispositivos físicos (hardware); aplicação de correções (patches) e atualizações de software; diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; ajustes finos e customização da solução; esclarecimento acerca das características dos produtos; e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento da solução da melhor maneira possível.

6.2. O TJMA poderá, a qualquer momento, determinar à contratada a execução das rotinas de garantia técnica supracitadas.

6.3. A contratada deverá apresentar soluções definitivas para os problemas relatados e identificados por solicitação de garantia técnica pelo TJMA, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste documento.

6.4. A contratada prestará serviço de garantia técnica “on-site”, remotamente ou por telefone sempre que se fizer necessário ou quando solicitado pelo TJMA. O tipo de atendimento será definido pela equipe técnica do TJMA.

6.5. A contratada deverá disponibilizar ao TJMA um serviço de atendimento telefônico com discagem gratuita 0800 ou de custo local DDD 98 e, adicionalmente, outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sítio Web ou e-mail, sem ônus adicional para o TJMA, para abertura e acompanhamento de chamados.

6.6. A contratada deverá, ao ser acionada, registrar o chamado, protocolar a data e hora da solicitação, nome do solicitante e descrição detalhada da solicitação.

6.7. A contratada encaminhará mensagem de e-mail para endereço a ser indicado pelo TJMA informando o número de protocolo do chamado técnico, data e hora de abertura e sua descrição.

6.8. O atendimento da garantia técnica deve ser em língua portuguesa, incluindo o atendimento telefônico, o e-mail e o sítio Web.

6.9. A critério do TJMA, o atendimento às solicitações deverá ser realizado nas suas instalações (“on-site”) e não poderá ser interrompido até o completo reestabelecimento dos equipamentos e da solução, mesmo que se estenda por períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, salvo acordo prévio e expresso com o TJMA. Também não implicará em custos adicionais ao TJMA.

6.10. A interrupção do atendimento por parte da contratada e sem a prévia autorização da equipe técnica do TJMA poderá ensejar na aplicação das penalidades previstas no contrato, além de indenizações, de acordo com a legislação pátria.

6.11. Deverá haver uma descrição da solução, imediatamente após fechamento dos chamados, acerca das soluções aplicadas para definitivamente retornar à solução ao pleno estado de funcionamento. Essa descrição deverá fornecer em detalhes, por e-mail ou via sítio Web, a solução para o problema detectado. Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado no serviço, incluindo todos os componentes da solução, equipamentos de comunicação, peças e esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias.

6.12. A contratada deverá entregar documentação comprobatória da contratação da Garantia técnica, junto ao fabricante da solução ofertada; A contratação da garantia técnica junto ao fabricante não exime a contratada da mesma responsabilidade; os serviços deverão ser prestados pelo fabricante do equipamento ou pela rede de assistência técnica autorizada, sempre sob responsabilidade da contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

- 6.13. Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de peça e/ou componentes da solução, essa deverá ocorrer sem custo adicional para o TJMA.
- 6.14. No caso de substituição temporária, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas com a anuência do TJMA.
- 6.15. No caso de substituição definitiva, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, serem novas e de primeiro uso.
- 6.16. Em qualquer tipo de substituição, temporária ou definitiva, por equipamento diferente ao original, a contratada deverá garantir a total compatibilidade com o restante da solução;
- 6.17. Para a remoção de equipamento, peça e componente será necessária autorização de saída emitida pela Equipe de Fiscalização, a ser concedida ao funcionário da contratada, formalmente identificado.
- 6.18. A contratada deve prover as correções e atualizações mais recentes dos hardwares instalados, tais como firmware, que permitam melhorar as funcionalidades do equipamento e seus componentes e mantê-los compatíveis com os demais componentes de hardware e software do parque tecnológico do TJMA, sem ônus adicional;
- 6.19. A contratada deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe técnica do TJMA referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades das manutenções previstas;
- 6.20. A contratada deve assegurar a Garantia Técnica necessária ao perfeito funcionamento do equipamento e os componentes que compõem a solução ou à melhoria da sua qualidade técnica, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total do equipamento, peças e partes sob sua propriedade e responsabilidade, sem ônus adicionais para o TJMA.
- 6.21. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamento, infraestrutura, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da contratada, não devendo gerar qualquer ônus adicional para o TJMA.
- 6.22. A contratada responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao patrimônio do TJMA ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 6.23. A contratada arcará com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução contratada, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista.
- 6.24. A contratada deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento do produto e a vigência contratual ora tratados, desde que aceitos pelo TJMA.
- 6.25. A contratada deverá substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, o(s) preposto(s) ou técnico(s), cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do TJMA.
- 6.26. A contratada se compromete a utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas neste documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. A contratada fornecerá os equipamentos em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

7.2. O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo entregue ao órgão, mediante fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada (ATESTADA) pelo Setor (fiscal do contrato).

7.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, "a", da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;
- b) O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

7.4. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

7.5. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo na nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA;

7.8. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

8.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

8.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

- . 8.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- . 8.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- . 8.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- . 8.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- . 8.9. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;
- . 8.10. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

9.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

9.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

9.4. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no termo de referência;

9.4.1. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do advindo contrato, o preposto da empresa deverá reunir-se com a equipe técnica da Diretoria de Informática e Automação do TJMA para acertar detalhes técnicos dos serviços objeto do Termo de Referência, momento em que será confeccionada uma ata de reunião com a assinatura das partes;

9.5. A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

9.6. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

9.7. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

9.8. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

9.9. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

9.10. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.11. As especificações descritas ao longo do termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

9.12. Os contratos e aditivos deverão ser obrigatoriamente assinados através da **assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital**.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

10.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

10.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.3.5. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

10.4.A sanção de advertência de que trata o subitem 10.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

10.4.1.Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

10.4.2.Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.5.O valor das multas aplicadas poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA.

10.6.A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

10.6.1.Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE.

10.6.2.A penalidade estabelecida no parágrafo 10.3.4 será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1.Serão designados fiscais do contrato os servidores Bruno Jorge Portela Silva Coutinho, Matrícula 143784, e José Eduardo Carvalho Thomaz, Matrícula: 129437. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

11.2.A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática e Automação, conforme Resolução GP 212018.

CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTE E REVISÃO

12.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e do Dec. Estadual 36.184/2020.

CLÁUSULA TREZE – DOS PRINCIPAIS PRAZOS

13.1. A assinatura do contrato será realizada no Edifício-Sede do TJMA, em São Luís/MA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação da licitante adjudicatária, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, aceita pelo TJMA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

13.1.1. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da licitante adjudicatária, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para firmar Contrato. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

13.2. Para esta demanda, deverão ser observados, ainda, os seguintes prazos principais:

a) **Reunião Inicial:** A contratada será convocada para reunião inicial correspondente ao contrato, a ser marcada pela equipe de fiscalização e a contratada após a assinatura do contrato. A reunião inicial poderá ser realizada por meio de videoconferência ou Ligação telefônica, também chamado 'call';

b) **Entrega:** A contratada deverá entregar o objeto do contrato e seus componentes em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato junto ao TJMA, na Sede do TJMA, localizada na Praça D. Pedro II s/n, Centro, São Luis-MA, CEP 65010-905;

c) **Ativação:** a contratada é responsável por instalar, ativar e configurar o storage fornecido e seus componentes (hardware e software), possibilitando o melhor desempenho possível previsto nos manuais do fabricante, com o acompanhamento da equipe técnica do TJMA, a fim de garantir o repasse de tecnologia e conhecimentos, em data e horário a serem determinados pelo TJMA, em dia útil ou não. O prazo para conclusão da ativação do storage não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do equipamento no TJMA.

d) **Garantia Técnica:** O storage e seus componentes deverão possuir garantia técnica de 60 (sessenta meses) do fabricante, contada da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.3. Os prazos previstos neste Termo de Referência poderão ser prorrogados, a critério da equipe de fiscalização.

13.4. Caso a contratada tenha interesse na prorrogação de algum prazo previsto neste Termo de Referência, ela deverá realizar a solicitação formal e justificada dirigida à equipe de fiscalização, em até 2 (dois) dias antes de findar o prazo que deseja prorrogar. Referido prazo somente estará prorrogado com a anuência formal da equipe de fiscalização. No caso de discordância, a contratada estará sujeita às sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

14.1. A contratada e não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações do TJMA.

14.2. A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, do TJMA.

14.3. É de responsabilidade da contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências do TJMA para realização de serviços de suporte técnico.

14.4. A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

14.5. É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

CLÁUSULA QUINZE - DOS REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

15.1. A contratada é responsável por instalar, ativar e configurar, visando o melhor desempenho possível, o equipamento fornecido e seus componentes (hardware e software), com o acompanhamento da equipe técnica do TJMA, visando o repasse de tecnologia e conhecimentos, em data e horário a serem determinados pelo TJMA, em dia útil ou não.

15.2. Entende-se por instalação a montagem nos racks dos equipamentos fornecidos pela contratada dentro do Datacenter do TJMA, em São Luis-MA.

15.3. Entende-se por ativação a energização dos equipamentos no Datacenter do TJMA.

15.4. Entende-se por configuração lógica os ajustes no equipamento e seus componentes, tais como: criação de RAIDs, disponibilização de volumes para os hosts clientes, configurações de funcionalidades, dentre outras ações que visem adequar o funcionamento inicial do equipamento ao ambiente do TJMA.

15.5. Deverá ser entregue, pela contratada, em até 5 (cinco) dias úteis, após a configuração lógica do equipamento, a documentação de as-built da solução com a topologia, endereçamento, nomes dos hosts, softwares e demais detalhes necessários a documentar o ambiente instalado.

15.6. A contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local especificados no edital da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

15.7. A solução entregue e todos os seus elementos devem ser novos, sem uso anterior e estar na linha de produção do fabricante.

15.8. A solução e todos os seus elementos deverão ser instalados por técnico certificado pelo fabricante para este fim, nas dependências do TJMA.

15.9. O equipamento e seus componentes devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15.10. O equipamento e seus componentes somente serão considerados entregues quando realizados os devidos testes pela equipe de fiscalização que atestem que as configurações do equipamento entregue condizem com o equipamento ofertado no processo licitatório.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

16.1. A solução inclui garantia técnica 60 (sessenta) meses, com manutenção e suporte técnico para toda a solução ofertada (software e hardware), pelo prazo fixado na proposta da contratada, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo a ser fornecido pelo TJMA.

16.2. A contratada deverá comprovar aquisição de garantia junto ao fabricante da solução. O documento de garantia deve ser entregue ao TJMA, como condição para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16.3. O suporte técnico deverá ser prestado diretamente pelo fabricante do storage, ou empresa por ele credenciada/autorizada, no local onde os mesmos forem utilizados (modalidade on-site), em São Luis/MA, e

**PODER JUDICIÁRIO**
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

deverá ser disponibilizado pela contratada ao TJMA a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Também será permitido suporte técnico remoto, desde que autorizado pelo TJMA.

16.4. Caso seja necessário substituir peças do equipamento durante o prazo de garantia, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para o TJMA.

16.5. A contratada deverá substituir o dispositivo flash, em casos de falha ou exaustão da durabilidade das células flash sem ônus para o TJMA, durante o prazo de garantia.

16.6. A garantia deve abranger todo e qualquer defeito ou vício de fabricação, instalação, montagem e desempenho do storage, software e firmware e acessórios envolvidos na implementação da solução

16.7. Caso seja necessária a retirada de peças do equipamento das instalações do TJMA, para reparo ou manutenção, todos os custos envolvidos com a retirada e devolução serão de inteira responsabilidade da contratada.

16.8. A fim de evitar transtornos para as atividades do TJMA, a substituição de peças deverá ser realizada em data previamente acordada com o TJMA. Ocorrendo discordância sobre as datas, prevalecerá a decisão do TJMA.

16.9. Nos casos de substituição de peças, a contratada deve garantir que o TJMA não terá suas atividades paralisadas, fornecendo equipamentos, técnicos e serviços, a fim de evitar paralisação dos serviços associados ao storage ou até mesmo substituindo provisoriamente o equipamento danificado, em garantia, por outro com características iguais ou superiores.

16.10. Aplicam-se a esta contratação as regras previstas no Código do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

16.11. Os chamados deverão ser abertos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado, que será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos para atendimento.

16.12. O serviço de suporte deverá ser prestado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, na modalidade presencial ou remota, no local onde a solução se encontrar instalada e sem qualquer ônus adicional ao TJMA. A Equipe técnica do TJMA, no momento da abertura do chamado, definirá a modalidade do atendimento do serviço.

16.13. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado por técnicos devidamente habilitados.

16.14. Não estão inclusos serviços de migração de dados.

16.15. A contratada deverá emitir e entregar, na conclusão de cada atendimento realizado, num prazo de até 2 (dois) dias úteis, chamado, contendo o número do atendimento, informações da solicitação, procedimentos técnicos, solução e horário início/fim bem como manter histórico de ações e atividades realizadas, nível mínimo de serviço (NMS) alvo e nível mínimo de serviço atingido.

16.16. Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes níveis de severidade:

Nível	Descrição
1	Sistema de armazenamento fora de operação.
2	Funcionalidades principais severamente prejudicadas. Operação prossegue com restrições significativas.
3	Perda de funcionalidades não críticas. Operações deficientes de alguns componentes,

	mas o usuário continua a utilizar a solução.
4	Questões de caráter geral

Tabela 2: Níveis de severidade

16.17. O nível de severidade dos chamados deverá ser definido pelo TJMA no momento de sua abertura.

16.18. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado a critério único e exclusivo do TJMA. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.

16.18.1. É vedada a reclassificação pela contratada sem a autorização prévia do TJMA.

16.19. Os chamados somente podem ser encerrados após a validação da solução apresentada.

16.19.1 É vedado o encerramento do chamado pela contratada sem a autorização prévia do TJMA.

16.19.2. É vedado o cancelamento de chamados pela contratada sem a autorização prévia do TJMA.

16.20. Nível Mínimo de Serviço

16.20.1. O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 1 deverá ser iniciado em até 2 (duas) horas úteis e o chamado solucionado em até 24 horas úteis para reparo de hardware com troca de peça;

16.20.2. O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 2 deverá ser iniciado em até 2 (duas) horas úteis e solucionado em até 36 horas úteis para reparo de hardware com troca de peça;

16.20.3. O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 3 e 4 deverá ser iniciado em até 4 (quatro) horas úteis e solucionados em até em até 72 horas úteis;

16.20.4. Por início de atendimento entende-se a alocação de técnico devidamente qualificado para efetuar a correção do problema ou o troubleshooting preciso, com interlocução telefônica direta com a equipe do TJMA.

16.20.5. Em caso de necessidade de coleta de logs e demais informações que permitam o adequado troubleshooting, a contratada deve fazê-lo remota ou localmente, com acompanhamento da equipe do TJMA ou terceiro por ela autorizado.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

18.1.O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

18.2.Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em duas vias de inteiro teor.

São Luís, xx de xxxxxxx de 2021

P/ CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do TJMA

P/ CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:			INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO			DATA DO REGISTRO	
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		RAZÃO SOCIAL/NOME:		
		CNPJ/CPF:		
		PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:		
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		NOME:		
		CPF:		
		CARGO:		
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:		CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;		
		CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;		
		CNPJ (ATUALIZADO);		

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO V

“Notificação”

Notificante: (Fiscal).....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro....., cidade, neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxxx de 2021.

Fiscal do Contrato
Matrícula nº

ANEXO VI

(MODELO DE PROPOSTA)
OPCIONAL

PROCESSO Nº 12.360/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021
UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL	INSC. MUNICIPAL
END.:	FONE/FAX:	
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF nº	RG Nº
E-MAIL:		

LOTE

Descrição do produto	UNIDADE	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor TOTAL

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo para entrega será de xx dias .

A validade da presente proposta é de xx dias a contar da abertura da sessão pública.

Local, Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

EM ANEXO, COM 23 PAGINAS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO VII-A

PLANILHA DE PREÇOS

OBS:Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VI deste Edital, **prevalecerão as do Edital.**

LOTE ÚNICO					
ITEM	MATERIAL/PRODUTO	UNIDADE	QTD. TOTAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Sistema de armazenamento de dados do tipo híbrido com uma área líquida de no mínimo 160TiB (cento e sessenta e Tebibytes)	UND	4	963.580,86	
2	Kit de Expansão para Storage "Híbrido", discos ou módulos de 2.5", 35 (trinta e cinco Tebibytes) Líquidos	UND	8	258.850,17	
3	Kit de Expansão para Storage "Híbrido", discos ou módulos de 3.5", 190TiB (cento e noventa Tebibytes) Líquidos	UND	12	412.386,78	
4	Instalação e configuração do Storage "Híbrido"	UND	6	41.520,48	
5	Transferência de conhecimento de Storage "Híbrido"	UND	1	81.763,25	

VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 11.204.652,29 (Onze milhões, duzentos e quatro mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos)

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de sistema de armazenamento de dados do tipo “híbrido” (storage híbrido), kit expansão de capacidade, acessórios, transferência de conhecimento, suporte técnico on-site e garantia estendida de no mínimo 60 (sessenta) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Devido ao crescimento contínuo das bases de dados dos diversos sistemas de informação implantados, assim como a adição de novos sistemas, faz-se necessária a constante ampliação da capacidade de armazenamento de dados no DATACENTER do TJMA.

2.1.1. Atualmente o TJMA possui 02 (dois) Storages híbridos do fabricante Huawei com capacidades brutas de 200 TB (duzentos terabytes) e 400 TB (quatrocentos terabytes), adquiridos a mais de 4 anos, e que são utilizados para armazenar dados que não necessitam de alto desempenho em sua gravação e/ou recuperação. São sistemas de videoconferência, correio eletrônico, serviços de arquivos e Backup, dentre outros. A disponibilidade de espaço de armazenamento nesses storages está abaixo de 20%, fazendo com que certa urgência na aquisição de novos storages seja considerada.

3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, tipo **menor Preço GLOBAL**, visando formação de ATA de Registro de Preços com fulcro no Dec. Estadual 36.184/2020.

3.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, Lei Estadual Nº 9.529/2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666/93, e pelo Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Estadual Nº 36.184/2020, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Qtde Inicial	Quantidade
1	Sistema de armazenamento de dados do tipo híbrido com uma área líquida de no mínimo 160TiB (cento e sessenta e Tebibytes)	2	4
Especificações Técnicas			
<u>1. Especificações mínimas</u>			
1.1. Características gerais do sistema - O Storage “Híbrido” deverá atender as seguintes características:			

1.1.1. Deverá ser fornecido com uma área líquida de no mínimo 160TiB (cento e sessenta Tebibytes) disponíveis para armazenamento de dados de usuários e aplicações;

1.1.2. Entende-se como capacidade de armazenamento líquida, o volume a ser disponibilizado para armazenamento de dados de usuários e aplicações desconsiderando as áreas utilizadas, entre outras, armazenamento de dados de controle em processo de deduplicação, áreas utilizadas para reservas de hot-spare, nível de proteção com paridade, área destinada ao sistema operacional, metadados, áreas pré-alocadas para snapshots ou replicação, formatação e demais overheads (demais áreas dedicadas para o completo funcionamento da solução). É a capacidade disponível, dedicada e exclusiva para o armazenamento de dados de usuários e aplicações. Caso a solução ofertada necessite de área adicional para implementação de qualquer funcionalidade, esta área deverá ser fornecida adicionalmente a capacidade “LÍQUIDA” solicitada;

1.1.3. O software do sistema deve ser entregue com licença “All Inclusive Feature Licensing ” com duração “ Lifetime ”, permitindo a utilização de todos os recursos de software do sistema indefinidamente, independente do tempo de garantia contratado, permitindo a utilização de, no mínimo, a seguintes características:

1.1.3.1. Análise e monitoramento da performance de seus componentes como discos, interfaces de rede (SAN e LAN), processador, tanto em tempo real como embasada por dados históricos;

1.1.3.2. Análise e monitoramento do uso e desempenho dos sistemas de entrada/saída e utilização dos demais recursos da solução, tanto em tempo real como embasada por dados históricos;

1.1.3.3. Portal de gerenciamento contendo Dashboard com informações de configuração, performance, health-check, capacidade e eficiência;

1.1.3.4. Demonstrativo da eficiência de utilização de sua capacidade de armazenamento;

1.1.3.5. Suportar o envio automático de alertas/notificações (e-mails e outros) em caso de falhas;

1.1.3.6. Suportar o ajuste de níveis de alertas do crescimento de volumes;

1.1.3.7. Permitir monitoramento através de SNMP versão 2c e/ou 3, com função de TRAP e Pool, possibilitando que sistema de monitoramento SNMP externo consiga consultar o status de, no mínimo, os seguintes componentes do Storage: tamanho e utilização de volumes e/ou luns, aggregates/raid pools e/ou raid groups e utilização de CPU. Caso o equipamento não suporte TRAP e POOL, deverá ser entregue software de gerência e monitoramento adicional sem custo para a CONTRATANTE;

1.1.3.8. Mecanismo de auto-chamado (“call-home”, “auto-suporte” ou similar) que permita ao sistema enviar ao fabricante e/ou Contratada por meio eletrônico sem interferência humana alertas de eventos permitindo a abertura de chamados sem intervenção da equipe técnica da CONTRATANTE;

1.1.3.9. Possuir protocolo FCP através de rede SAN;

1.1.3.10. Possuir protocolo SMB/CIFS e NFS através de rede LAN com autenticação em Active Directory ;

1.1.3.11. Possuir mecanismo de aceleração de escrita e leitura através da utilização dos discos ou módulos SSDs e/ou mecanismo de “tierização” automática;

1.1.3.12. Possuir mecanismo de eficiência de “ thin provisioning ” para todos os array groups;

- 1.1.3.13. Possuir mecanismo de eficiência de deduplicação. Este mecanismo deve funcionar, no mínimo, para “pools” formados exclusivamente por discos flash na funcionalidade NAS (“filer”);
- 1.1.3.14. Possuir mecanismos de garantia de QoS definidos pelo usuário, permitindo controlar o número de operações em “IOPs” ou em “MB/s” dos clientes aos volumes de dados;
- 1.1.3.15. Possuir mecanismos de clonagem de volumes/luns, mecanismo de snapshot sem reserva de espaço;
- 1.1.3.16. Possuir mecanismo de “Thin Clone” de volumes ou LUNs, permitindo que a clonagem seja feita somente por ponteiros;
- 1.1.3.17. Deverá ser fornecida a funcionalidade de replicação síncrona e assíncrona tanto para o ambiente NAS (ATIVO x ATIVO) quanto para o ambiente SAN (ATIVO x PASSIVO), sendo síncrona via FC/IP e assíncrona via IP;
- 1.1.3.18. Possuir funcionalidade de automatização (“scripting”) de ações;
- 1.1.3.19. Possuir suporte às APIs VVol (modo bloco), VAAI e VASA para integração com soluções VMware;
- 1.1.3.20. Todas as funcionalidades futuras incluídas na solução devem ser incorporadas e fornecidas sem custo adicional.
- 1.1.4. A solução deve ser atendida por um único equipamento - controladoras e gavetas de expansão;
- 1.1.5. O sistema deve permitir a utilização de todos os seus recursos de forma concorrente;
- 1.1.6. O sistema deve ser do tipo “UNIFICADO” (“UNIFIED”): Deverá possuir suporte aos protocolos SAN e NAS sem a adição de gateways, possuindo gerenciamento centralizado de todo ambiente, de um único fabricante. Entende-se por gateway qualquer equipamento não nativo da solução ofertada, ou seja, solução independente que opere de modo similar a um servidor de arquivos (file server) acessando volumes lógicos disponibilizados pelo sistema de armazenamento ou qualquer componente adicional as unidades controladoras do equipamento como placas, servidores acessórios ou módulos adicionais para a implementação do NAS. Tal funcionalidade deverá ser nativa da controladora do storage onde uma mesma porta ethernet poderá ser configurada para utilização em iSCSI ou em SMB/NFS, não simultaneamente;
- 1.1.7. Ser formado por gabinete com unidades controladoras que possuam pelo menos 24 slots para discos ou módulos de 2.5”, gavetas de expansão com no mínimo 12 slots para discos ou módulos. A solução poderá ser formada por múltiplas gavetas;
- 1.1.8. O somatório de “rack units” utilizados pelos componentes deste item (item 1) para sua instalação em rack padrão 19” não deve exceder 10 (dez) RUs (rack units) para 01 (uma) unidade deste item;
- 1.1.9. Caso a CONTRATANTE adquira mais de uma unidade do sistema e seja necessário algum equipamento ou cabo específico/proprietário para a comunicação entre as unidades do sistema, como switches especializados ou cabos que não sejam de uso comum na indústria de TI, a CONTRATADA deverá fornecê-los sem custo adicional a CONTRATANTE;
- 1.1.10. Permitir, no mínimo, 144 discos por sistema (para cada duas unidades controladoras);
- 1.1.11. Permitir atualização de hardware e software sem interrupção de serviço (“non-disruptive”);
- 1.1.12. Possuir pelo menos duas fontes de energia por gabinete do sistema, permitir a

substituição “a quente” (“hot swap”) das fontes do sistema, o sistema deve conseguir continuar funcionando caso ocorra defeito em uma de suas fontes de energia, as fontes de energia deverão ser bivolt (110V/220V);

1.1.13. Permitir o backup de seu conteúdo através de protocolo NDMP por meio da rede SAN (LAN FREE);

1.1.14. Todos os gabinetes e gavetas de expansão que compõe o sistema devem ser compatíveis com instalação de rack padrão 19”;

1.1.15. Deverá ser fornecido com pelo menos 10% da volumetria líquida, com proteção de dados do tipo RAID 5 (4D+1P) utilizando discos de no mínimo 1.6TB FLASH 3 (SAS 12Gbps ou NVMe);

1.1.16. Deverá ser fornecido com pelo menos 30% da volumetria líquida, com proteção de dados do tipo RAID 5 (8D+1P) utilizando discos de no mínimo 1.8TB 10K SAS;

1.1.17. "Deverá ser fornecido com pelo menos 60% da volumetria líquida, com proteção de dados do tipo RAID 6 (6D+2P) utilizando discos de no mínimo 6TB 7.2K NL-SAS;

1.1.18. A solução de armazenamento híbrido deverá suportar uma taxa sustentada total de, no mínimo, 35.000 (trinta e cinco mil) IOPS (operações de I/O por segundo), com blocos de tamanho médio de 32KB. O perfil de workload a ser considerado deve ser 80/20 (80% leitura, 20% gravação), sem recurso de deduplicação e compressão ativados;

1.1.19. Possuir no mínimo duas interfaces de rede de no mínimo 1Gbps para gerenciamento que utilize conector RJ45;

1.1.20. Permitir o fornecimento de LUNs e/ou Volumes através do protocolo FCP (“Fibre Channel Protocol”) utilizando rede SAN;

1.1.21. Permitir o fornecimento de compartilhamentos/exports através dos protocolos NFS (versões mínimas 3 e 4) e CIFS (SMB versões 2.1 e 3), com suporte a autenticação de usuários através de Active Directory;

1.1.22. Caso o sistema precise de instalação de software externo para prover estas características, o mesmo deve ser entregue licenciado pelo mesmo tempo da garantia do sistema;

1.1.23. Possuir mecanismo de alerta de eventos através de e-mail;

1.1.24. Permitir a alteração no tamanho de volumes e/ou luns sem interrupção do funcionamento;

1.1.25. Possuir mecanismos de clonagem (“thin”) de volumes/luns e mecanismo de snapshot;

1.1.26. Possuir administração através de linha de comando através de SSH versão 2 e através de interface Web;

1.1.27. Possuir suporte aos virtualizadores VMware ESXi 6.5 ou superior, HyperV, XenServer;

1.1.28. Possuir suporte aos sistemas operacionais de servidor RHEL (versões 6 e 7) e Windows Server (edições 2016 e 2019);

1.1.29. Possuir suporte aos clientes de NFS Windows Server (edições 2016 e 2019), Red Hat (versões 6 e 7), ESX/ESXi 6;

1.1.30. Possuir suporte aos clientes CIFS/SMB Windows 7, 8 e 10, através de autenticação em Windows Active Directory versão 2016;

1.2. Características das unidades controladoras - As unidades controladoras do sistema deverão atender as seguintes características:

- 1.2.1. O sistema deverá possuir no mínimo 02 (duas) unidades controladoras por sistema, funcionando em modo “ativo-ativo”, com mecanismo que garanta o pleno funcionamento do sistema em caso de falha de metade das unidades controladoras do sistema e mecanismo de proteção de cache em caso de falha de energia;
- 1.2.2. A solução deve possuir um mínimo de 128GB (cento e vinte e oito gigabytes) de memória cache DRAM, distribuídos de forma equivalente por par de controladoras (64GB por controladora) com proteção por bateria e/ou cache destage para armazenamento de dados de escrita ainda não encaminhados aos SSDs. Deverá suportar a extensão de cache, utilizando SSDs, expandindo o cache ao mínimo de 900GBs, caso seja necessário, também deverá ser fornecido todo pacote de software e licenciamento necessário para essa funcionalidade;
- 1.2.3. As controladoras de disco devem ser baseadas em processadores de 64 bits com no mínimo 6 núcleos por controladora;
- 1.2.4. O sistema ofertado para este item deve utilizar o melhor processador disponível para o modelo, caso o fabricante ofereça mais de uma opção de processador;
- 1.2.5. Cada unidade controladora deve possuir pelo menos 04 (quatro) interfaces FC de no mínimo 16Gbps;
- 1.2.6. As interfaces FC deverão utilizar o padrão de conector LC;
- 1.2.7. Deve permitir que no mínimo 04 (quatro) portas FC por controladora sejam configuradas no modo TARGET;
- 1.2.8. Caso possua mais portas FC, deve permitir que sejam configuradas no modo INITIATOR, para utilização com comunicação com dispositivos de backup do tipo “TAPE”;
- 1.2.9. Cada unidade controladora deve possuir pelo menos 02 (duas) interfaces de rede de no mínimo 10GbE, que utilize transceiver do tipo SFP+;
- 1.2.10. A Contratada deve fornecer o transceiver correspondente de todas as portas exigidas para o equipamento de maneira a permitir seu funcionamento na velocidade máxima suportada ou a especificada pela CONTRATANTE;
- 1.2.11. As portas FC devem ser compatíveis com switches SAN da marca CISCO (modelos: MDS9148s). O sistema ofertado deve ser compatível com os modelos MDS9XXX na matriz de compatibilidade do fabricante Cisco, encontrada no link “<https://www.cisco.com/c/en/us/td/docs/switches/datacenter/mds9000/interoperability/matrix/intmatrx/Matrix8.html>”. Será aceita declaração de compatibilidade do fabricante, desde que acompanhada de documento (protocolo junto ao fabricante Cisco) que demonstre que o sistema ofertado foi submetido à homologação e está em fase de análise pelo fabricante Cisco para declaração de compatibilidade de rede SAN;
- 1.2.12. Caso o sistema ofertado não tenha sua compatibilidade de rede SAN homologada pelo fabricante Cisco, o correto funcionamento de todas as funcionalidades do sistema ofertado será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá empreender todos os esforços necessários para entregar o sistema em pleno funcionamento, sob pena de arcar com as multas contratuais relativas a quebra de contrato;
- 1.2.13. O gabinete principal do sistema onde ficam as unidades controladoras deve ocupar no máximo 4 RUs (quatro rack units) para cada 02 (duas) unidades controladoras;
- 1.2.14. As conexões entre as unidades controladoras do sistema e suas gavetas de expansão devem utilizar conexão de no mínimo 12Gbps e possuir redundância;
- 1.2.15. Caso o equipamento sofra atualização de qualquer de seus componentes

(processador, memória, portas, etc) durante a vigência da ata de registro de preços, a CONTRATADA deverá comprovar que a substituição proporcionou melhoria de performance e/ou desempenho, ficando a critério da CONTRATANTE a aceitação do modelo atualizado.

1.3. Acessórios do sistema - O sistema deverá ser entregue com os seguintes acessórios:

1.3.1. Cabos de energia - O sistema deve ser entregue com os cabos de energia necessários para o funcionamento do sistema, compatíveis com as tomadas das PDUs existentes na CONTRATANTE (NBR 14136) e com os conectores das fontes do sistema, em quantidade suficiente;

1.3.2. Cabos de rede LAN/SAN - O sistema deve ser entregue com todos os cabos necessários e em quantidade suficiente para a sua conexão a infraestrutura de rede da CONTRATANTE. A metragem individual dos cabos será determinada no momento do pedido, não ultrapassando 25 metros por conexão;

1.3.3. Módulos transceiver - A Contratada deverá fornecer os módulos de transceiver necessários para o funcionamento do sistema (SFP, SFP+, QSFP ou outro padrão);

1.3.4. Cabos de conexão entre componentes do sistema de armazenamento - qualquer cabo necessário para a conexão entre os componentes do sistema de armazenamento para seu funcionamento, como por exemplo cabos de conexão entre as unidades controladoras e gavetas de expansão, deverão ser fornecidos pela Contratada ;

1.3.5. Acessórios necessários para fixação do sistema em rack - A Contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixação do sistema em rack padrão 19”;

2. Garantia

2.1. Garantia de 60 (sessenta) meses com cobertura pelo fabricante no Brasil;

Item	Descrição	Qtde Inicial	Quantidade
2	Kit de Expansão para Storage “Híbrido”, discos ou módulos de 2.5”, 35 (trinta e cinco Tebibytes) Líquidos	0	8

Especificações Técnicas

1. Especificações mínimas

1.1. Características:

1.1.1. Ser compatível com os itens 1 e 3;

1.1.2. Adicionar ao sistema um total de no mínimo 35TiB (trinta e cinco Tebibytes) de capacidade "líquida";

1.1.3. Ser formado por gaveta de expansão com no mínimo 24 slots para discos ou módulos de alta performance, que utilize no máximo 02 RUs (duas rack units);

1.1.4. A configuração de discos oferecida para este item específico deve ser com proteção de dados do tipo RAID 5 (12D+1P) utilizando discos de no mínimo 1.8TB 10K SAS, utilizando exatamente os mesmos modelos do item 1;

1.1.5. Este item deve ser entregue com todos os cabos e acessórios necessários para sua instalação;

1.1.6. Este item deve ser entregue instalado e configurado, obedecendo as mesmas especificações de instalação e configuração que constam no item 4;

2. Garantia

2.1. Garantia de 60 (sessenta) meses com cobertura pelo fabricante no Brasil;

Item	Descrição	Qtde Inicial	Quantidade
3	Kit de Expansão para Storage "Híbrido", discos ou módulos de 3.5", 190TiB (cento e noventa Tebibytes) Líquidos	2	12

Especificações Técnicas

1. Especificações mínimas

1.1. Características:

- 1.1.1. Ser compatível com os itens 1 e 2;
- 1.1.2. Adicionar ao sistema um total de no mínimo 190TiB (cento e noventa Tebibytes) de capacidade "líquida";
- 1.1.3. O kit de expansão deve ser formado por gaveta(s) de expansão para discos de 3.5" e discos ou módulos de 3.5";
- 1.1.4. Será aceito para este item uma única gaveta com no mínimo 15 (quinze) slots ou 02 (duas) gavetas de no mínimo 12 (doze) slots cada;
- 1.1.5. Este item deve ocupar no máximo 06 RUs (seis rack units);
- 1.1.6. As gavetas deverão ser entregues completamente preenchidas com todos os seus slots ocupados.
- 1.1.7. A configuração de discos oferecida para este item específico deve ser com proteção de dados do tipo RAID 6 (12D+2P) utilizando discos de no mínimo 6TB 7.2K NL-SAS, utilizando exatamente os mesmos modelos do item 1;
- 1.1.8. Este item deve ser entregue com todos os cabos e acessórios necessários para sua instalação;
- 1.1.9. Este item deve ser entregue instalado e configurado, obedecendo as mesmas especificações de instalação e configuração que constam no item 4;

2. Garantia

2.1. Garantia de 60 (sessenta) meses com cobertura pelo fabricante no Brasil;

Item	Descrição	Qtde Inicial	Quantidade
4	Instalação e configuração do Storage "Híbrido"	2	6

Especificações Técnicas

1. Especificações mínimas

1.1. Características:

- 1.1.1. A instalação e configuração deverão ser realizadas por técnico certificado com capacidade técnica para a realização do serviço comprovada através da apresentação de documento de certificação emitido pelo próprio fabricante do equipamento ou por empresa de treinamento reconhecida pelo fabricante. A documentação de certificação do técnico deverá ser apresentada no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;
- 1.1.2. A instalação deverá ocorrer na Sede da CONTRATANTE;

1.1.3. Os equipamentos ofertados deverão ser instalados e configurados na estrutura de rede SAN (Storage Area Network) e LAN (Local Area Network) da CONTRATANTE, conforme parâmetros a serem definidos em conjunto com a Contratada;

1.1.4. A instalação e configuração deverá seguir as melhores práticas para os equipamentos entregues pela Contratada e sua interoperabilidade com a infraestrutura da CONTRATANTE, evitando qualquer tipo de incompatibilidade;

1.1.5. Deverá ser realizada em, no máximo, 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, reunião de kickoff para alinhamento das expectativas do projeto, com apresentação de cronograma com as estimativas de tempo para a realização das atividades.

1.1.6. Nesta reunião deverão ser levantadas todas as informações necessárias a respeito do escopo dos serviços que serão executados, incluindo-se as necessidades de migração, viabilidade técnica e funcional, limitações e impactos, e submetê-las ao parecer da CONTRATANTE;

1.1.7. Deverão ser realizadas as seguintes atividades mínimas:

1.1.7.1. Instalação física do sistema no Datacenter da CONTRATANTE;

1.1.7.2. Configuração Inicial do sistema, incluindo configuração de acesso de gerenciamento ao sistema (usuários e senhas), configuração inicial dos discos (RAID, RAID group, aggregates);

1.1.7.3. Configuração de sincronismo de horário quando existir servidor de sincronismo de horário na infraestrutura da CONTRATANTE, configuração de monitoramento SNMP/Syslog, configuração de notificação de eventos por e-mail;

1.1.7.4. Configuração de rede/VLAN para fornecimento de protocolos NAS (SMB/CIFS), incluindo configuração de bridge aggregation/link aggregation;

1.1.7.5. Configuração de autenticação com domínio AD no caso de compartilhamentos SMB/CIFS (caso o Storage forneça essa funcionalidade), configuração de exports NFS, configuração de lun masking para acesso a LUNs;

1.1.7.6. Realização de testes de funcionamento de compartilhamentos CIFS/SMB e NFS;

1.1.7.7. Realização de testes de funcionamento de acesso a LUN;

1.1.7.8. Realização de testes de criação e recuperação de snapshot, clonagem de volumes e compactação;

1.1.7.9. Realização de testes de replicação remota síncrona e assíncrona, caso seja possível;

1.1.7.10. Atualização do firmware/sistema operacional do sistema de armazenamento;

1.1.7.11. Demais atividades necessárias para o perfeito funcionamento do sistema;

1.1.8. A Contratada deverá em até 15 dias após a instalação dos itens entregar documentação “AS BUILT”, contendo todas as informações relativas a instalação, configuração, localização física no datacenter da CONTRATANTE, conexões físicas utilizadas, endereços IPs e nomenclaturas utilizadas, nomes de usuário e senhas, entre outras. Esta documentação deverá quando possível conter fotos.

2. Garantia

2.1. Garantia de 12 (doze) meses;

Item	Descrição	Qtde Inicial	Quantidade
5	Transferência de conhecimento de Storage “Híbrido”	1	1

Especificações Técnicas

1. Especificações mínimas

1.1. Características:

1.1.1. A Contratada deverá apresentar um Plano de Transferência de Conhecimento que será avaliado e aprovado pela equipe técnica da CONTRATANTE;

1.1.2. O Plano de Transferência de Conhecimento deverá apresentar o programa de transferência de conhecimento com conteúdo, carga horária e duração em dias;

1.1.3. A transferência de conhecimento deverá iniciar imediatamente após a instalação do equipamento, ou no próximo dia útil;

1.1.4. A carga horária não poderá ser inferior a 20 horas;

1.1.5. A transferência de conhecimento deverá ser em dois grupos distintos em período concomitante e em turnos diferentes (matutino e vespertino), com capacitação para até 04 (quatro) pessoas cada, a critério da CONTRATANTE. O tamanho reduzido dos grupos justifica-se devido ao tamanho reduzido da equipe especializada responsável pela administração deste tipo de ativo nas CONTRATANTES;

1.1.6. A transferência de conhecimento deverá ser realizada na modalidade “in company” (nas dependências da CONTRATANTE);

1.1.7. A capacitação deverá oferecer o treinamento baseado no oficial do fabricante (material e ementa);

1.1.8. O conteúdo programático deverá abordar:

1.1.8.1. Configuração – melhores práticas;

1.1.8.2. Configuração e operação básica – comandos básicos;

1.1.8.3. Conceitos básicos e avançados como: criação e manipulação de volumes, LUNs, acesso a LUNs, criação e configuração de compartilhamentos CIFS/SMB (caso o equipamento forneça essa função), criação e configuração de exports NFS, configuração de acesso (usuários e senhas), configuração de rede LAN incluindo bridge/link aggregation e VLAN, configuração de monitoramento SNMP, configuração de alerta de eventos via e-mail, automatização de ações através de script, configuração e manipulação de snapshots, clonagem de volumes, replicação, configuração de mecanismos de redundância do sistema, procedimentos para backup das configurações do sistema, configuração de mecanismo de aceleração de escrita, configuração de alta disponibilidade de rede, configuração de alta disponibilidade do sistema;

1.1.8.4. Para que a transferência de conhecimento seja considerada efetiva, deverá ser aprovada por, pelo menos, 70% dos participantes;

1.1.8.5. A CONTRATANTE poderá avaliar a transferência de conhecimento com meios próprios e, caso esta seja julgado deficiente, a Contratada deverá prover o devido reforço;

1.1.8.6. Todo material didático disponibilizado na transferência de conhecimento deverá ser fornecido pela Contratada e deverá estar incluso no escopo da transferência de conhecimento;

1.1.8.7. A Contratada arcará com todas as despesas relativas aos seus profissionais e técnicos envolvidos nas atividades da transferência de conhecimento;

1.1.8.8. A Contratada deverá fornecer a cada participante certificado que comprove a realização da transferência de conhecimento contendo o período, o nome do participante, a carga horária e o conteúdo ministrado;

5. DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

- 5.1. A solução inclui garantia técnica 60 (sessenta) meses, com manutenção e suporte técnico para toda a solução ofertada (software e hardware), pelo prazo fixado na proposta da contratada, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo a ser fornecido pelo TJMA.
- 5.2. A contratada deverá comprovar aquisição de garantia junto ao fabricante da solução. O documento de garantia deve ser entregue ao TJMA, como condição para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.3. O suporte técnico deverá ser prestado diretamente pelo fabricante do storage, ou empresa por ele credenciada/autorizada, no local onde os mesmos forem utilizados (modalidade on-site), em São Luis/MA, e deverá ser disponibilizado pela contratada ao TJMA a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Também será permitido suporte técnico remoto, desde que autorizado pelo TJMA.
- 5.4. Caso seja necessário substituir peças do equipamento durante o prazo de garantia, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para o TJMA.
- 5.5. A contratada deverá substituir o dispositivo flash, em casos de falha ou exaustão da durabilidade das células flash sem ônus para o TJMA, durante o prazo de garantia.
- 5.6. A garantia deve abranger todo e qualquer defeito ou vício de fabricação, instalação, montagem e desempenho do storage, software e firmware e acessórios envolvidos na implementação da solução.
- 5.7. Caso seja necessária a retirada de peças do equipamento das instalações do TJMA, para reparo ou manutenção, todos os custos envolvidos com a retirada e devolução serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 5.8. A fim de evitar transtornos para as atividades do TJMA, a substituição de peças deverá ser realizada em data previamente acordada com o TJMA. Ocorrendo discordância sobre as datas, prevalecerá a decisão do TJMA.
- 5.9. Nos casos de substituição de peças, a contratada deve garantir que o TJMA não terá suas atividades paralisadas, fornecendo equipamentos, técnicos e serviços, a fim de evitar paralisação dos serviços associados ao storage ou até mesmo substituindo provisoriamente o equipamento danificado, em garantia, por outro com características iguais ou superiores.
- 5.10. Aplicam-se a esta contratação as regras previstas no Código do Consumidor, Lei no 8.078/1990.
- 5.11. Os chamados deverão ser abertos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado, que será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos para atendimento.
- 5.12. O serviço de suporte deverá ser prestado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, na modalidade presencial ou remota, no local onde a solução se encontrar instalada e sem qualquer ônus adicional ao TJMA. A Equipe técnica do TJMA, no momento da abertura do chamado, definirá a modalidade do atendimento do serviço.
- 5.13. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado por técnicos devidamente habilitados.
- 5.14. Não estão inclusos serviços de migração de dados.

DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

5.15. A contratada deverá emitir e entregar, na conclusão de cada atendimento realizado, num prazo de até 2 (dois) dias úteis, chamado, contendo o número do atendimento, informações da solicitação, procedimentos técnicos, solução e horário início/fim bem como manter histórico de ações e atividades realizadas, nível mínimo de serviço (NMS) alvo e nível mínimo de serviço atingido.

5.16. Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes níveis de severidade:

Nível	Descrição
1	Sistema de armazenamento fora de operação.
2	Funcionalidades principais severamente prejudicadas. Operação prossegue com restrições significativas.
3	Perda de funcionalidades não críticas. Operações deficientes de alguns componentes, mas o usuário continua a utilizar a solução.
4	Questões de caráter geral

Tabela 2: Níveis de severidade

5.17. O nível de severidade dos chamados deverá ser definido pelo TJMA no momento de sua abertura.

5.18. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado a critério único e exclusivo do TJMA. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.

5.18.1. É vedada a reclassificação pela contratada sem a autorização prévia do TJMA.

5.19. Os chamados somente podem ser encerrados após a validação da solução apresentada.

5.19.1 É vedado o encerramento do chamado pela contratada sem a autorização prévia do TJMA.

5.19.2. É vedado o cancelamento de chamados pela contratada sem a autorização prévia do TJMA.

5.20. Nível Mínimo de Serviço

5.20.1. O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 1 deverá ser iniciado em até 2 (duas) horas úteis e o chamado solucionado em até 24 horas úteis para reparo de hardware com troca de peça;

5.20.2. O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 2 deverá ser iniciado em até 2 (duas) horas úteis e solucionado em até 36 horas úteis para reparo de hardware com troca de peça;

5.20.3. O atendimento dos chamados técnicos de nível de severidade 3 e 4 deverá ser iniciado em até 4 (quatro) horas úteis e solucionados em até em até 72 horas úteis;

5.20.4. Por início de atendimento entende-se a alocação de técnico devidamente qualificado para efetuar a correção do problema ou o troubleshooting preciso, com interlocução telefônica direta com a equipe do TJMA.

5.20.5. Em caso de necessidade de coleta de logs e demais informações que permitam o adequado troubleshooting, a contratada deve fazê-lo remota ou

localmente, com acompanhamento da equipe do TJMA ou terceiro por ela autorizado.

6. DOS REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

6.1. A contratada é responsável por instalar, ativar e configurar, visando o melhor desempenho possível, o equipamento fornecido e seus componentes (hardware e software), com o acompanhamento da equipe técnica do TJMA, visando o repasse de tecnologia e conhecimentos, em data e horário a serem determinados pelo TJMA, em dia útil ou não.

6.2. Entende-se por instalação a montagem nos racks dos equipamentos fornecidos pela contratada dentro do Datacenter do TJMA, em São Luis-MA.

6.3. Entende-se por ativação a energização dos equipamentos no Datacenter do TJMA.

6.4. Entende-se por configuração lógica os ajustes no equipamento e seus componentes, tais como: criação de RAIDs, disponibilização de volumes para os hosts clientes, configurações de funcionalidades, dentre outras ações que visem adequar o funcionamento inicial do equipamento ao ambiente do TJMA.

6.5. Deverá ser entregue, pela contratada, em até 5 (cinco) dias úteis, após a configuração lógica do equipamento, a documentação de as-built da solução com a topologia, endereçamento, nomes dos hosts, softwares e demais detalhes necessários a documentar o ambiente instalado.

6.6. A contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local especificados no edital da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.7. A solução entregue e todos os seus elementos devem ser novos, sem uso anterior e estar na linha de produção do fabricante.

6.8. A solução e todos os seus elementos deverão ser instalados por técnico certificado pelo fabricante para este fim, nas dependências do TJMA.

6.9. O equipamento e seus componentes devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.10. O equipamento e seus componentes somente serão considerados entregues quando realizados os devidos testes pela equipe de fiscalização que atestem que as configurações do equipamento entregue condizem com o equipamento ofertado no processo licitatório.

7. DOS REQUISITOS DE GARANTIA

7.1. O equipamento e seus componentes que compõem a aquisição deverão ter garantia e assistência técnica de 60 (sessenta) meses, sem quaisquer ônus para o TJMA, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, estendendo-se por todo o período de vigência do contrato, subdividindo-se em:

a) Garantia técnica evolutiva: fornecimento de novas versões e/ou releases corretivos de softwares, lançadas durante a vigência do contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome. A cada nova liberação de versão e

release, a contratada deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também, implementações de novas funcionalidades relativas aos equipamentos;

b) Garantia técnica corretiva: série de procedimentos executados para recolocar a solução em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso; e

c) Garantia técnica assistencial: atividades que incluem, mas não se limitam a, execução e provimento de informação, assistência e orientação para: instalação, desinstalação, configuração, substituição e atualização de programas (software) e dispositivos físicos (hardware); aplicação de correções (patches) e atualizações de software; diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; ajustes finos e customização da solução; esclarecimento acerca das características dos produtos; e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento da solução da melhor maneira possível.

7.2. O TJMA poderá, a qualquer momento, determinar à contratada a execução das rotinas de garantia técnica supracitadas.

7.3. A contratada deverá apresentar soluções definitivas para os problemas relatados e identificados por solicitação de garantia técnica pelo TJMA, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste documento.

7.4. A contratada prestará serviço de garantia técnica “on-site”, remotamente ou por telefone sempre que se fizer necessário ou quando solicitado pelo TJMA. O tipo de atendimento será definido pela equipe técnica do TJMA.

7.5. A contratada deverá disponibilizar ao TJMA um serviço de atendimento telefônico com discagem gratuita 0800 ou de custo local DDD 98 e, adicionalmente, outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sítio Web ou e-mail, sem ônus adicional para o TJMA, para abertura e acompanhamento de chamados.

7.6. A contratada deverá, ao ser acionada, registrar o chamado, protocolar a data e hora da solicitação, nome do solicitante e descrição detalhada da solicitação.

7.7. A contratada encaminhará mensagem de e-mail para endereço a ser indicado pelo TJMA informando o número de protocolo do chamado técnico, data e hora de abertura e sua descrição.

7.8. O atendimento da garantia técnica deve ser em língua portuguesa, incluindo o atendimento telefônico, o e-mail e o sítio Web.

7.9. A critério do TJMA, o atendimento às solicitações deverá ser realizado nas suas instalações (“on-site”) e não poderá ser interrompido até o completo reestabelecimento dos equipamentos e da solução, mesmo que se estenda por períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, salvo acordo prévio e expresso com o TJMA. Também não implicará em custos adicionais ao TJMA.

7.10. A interrupção do atendimento por parte da contratada e sem a prévia autorização da equipe técnica do TJMA poderá ensejar na aplicação das penalidades previstas no contrato, além de indenizações, de acordo com a legislação pátria.

7.11. Deverá haver uma descrição da solução, imediatamente após fechamento dos chamados, acerca das soluções aplicadas para

definitivamente retornar à solução ao pleno estado de funcionamento. Essa descrição deverá fornecer em detalhes, por e-mail ou via sítio Web, a solução para o problema detectado. Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado no serviço, incluindo todos os componentes da solução, equipamentos de comunicação, peças e esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias.

7.12. A contratada deverá entregar documentação comprobatória da contratação da Garantia técnica, junto ao fabricante da solução ofertada; A contratação da garantia técnica junto ao fabricante não exime a contratada da mesma responsabilidade; os serviços deverão ser prestados pelo fabricante do equipamento ou pela rede de assistência técnica autorizada, sempre sob responsabilidade da contratada.

7.13. Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de peça e/ou componentes da solução, essa deverá ocorrer sem custo adicional para o TJMA.

7.14. No caso de substituição temporária, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas com a anuência do TJMA.

7.15. No caso de substituição definitiva, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, serem novas e de primeiro uso.

7.16. Em qualquer tipo de substituição, temporária ou definitiva, por equipamento diferente ao original, a contratada deverá garantir a total compatibilidade com o restante da solução;

7.17. Para a remoção de equipamento, peça e componente será necessária autorização de saída emitida pela Equipe de Fiscalização, a ser concedida ao funcionário da contratada, formalmente identificado.

7.18. A contratada deve prover as correções e atualizações mais recentes dos hardwares instalados, tais como firmware, que permitam melhorar as funcionalidades do equipamento e seus componentes e mantê-los compatíveis com os demais componentes de hardware e software do parque tecnológico do TJMA, sem ônus adicional;

7.19. A contratada deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe técnica do TJMA referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades das manutenções previstas;

7.20. A contratada deve assegurar a Garantia Técnica necessária ao perfeito funcionamento do equipamento e os componentes que compõem a solução ou à melhoria da sua qualidade técnica, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total do equipamento, peças e partes sob sua propriedade e responsabilidade, sem ônus adicionais para o TJMA.

7.21. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição de equipamento, infraestrutura, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da contratada, não devendo gerar qualquer ônus adicional para o TJMA.

7.22. A contratada responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao patrimônio do TJMA ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.23. A contratada arcará com todos os encargos sociais trabalhistas, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução contratada, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso exista.

7.24. A contratada deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento do produto e a vigência contratual ora tratados, desde que aceitos pelo TJMA.

7.25. A contratada deverá substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, o(s) preposto(s) ou técnico(s), cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do TJMA.

7.26. A contratada se compromete a utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas neste documento.

8. DOS PRINCIPAIS PRAZOS

8.1. A assinatura do contrato será realizada no Edifício-Sede do TJMA, em São Luis/MA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação da licitante adjudicatária, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, aceita pelo TJMA.

8.1.1. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da licitante adjudicatária, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para firmar Contrato. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

8.2. Para esta demanda, deverão ser observados, ainda, os seguintes prazos principais:

a) **Reunião Inicial:** A contratada será convocada para reunião inicial correspondente ao contrato, a ser marcada pela equipe de fiscalização e a contratada após a assinatura do contrato. A reunião inicial poderá ser realizada por meio de videoconferência ou Ligação telefônica, também chamado 'call';

b) **Entrega:** A contratada deverá entregar o objeto do contrato e seus componentes em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato junto ao TJMA, na Sede do TJMA, localizada na Praça D. Pedro II s/n, Centro, São Luis-MA, CEP 65010-905;

c) **Ativação:** a contratada é responsável por instalar, ativar e configurar o storage fornecido e seus componentes (hardware e software), possibilitando o melhor desempenho possível previsto nos manuais do fabricante, com o acompanhamento da equipe técnica do TJMA, a fim de garantir o repasse de tecnologia e conhecimentos, em data e horário a serem determinados pelo TJMA, em dia útil ou não. O prazo para conclusão da ativação do storage não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do equipamento no TJMA.

d) **Garantia Técnica:** O storage e seus componentes deverão possuir garantia técnica de 60 (sessenta meses) do fabricante, contada da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.3. Os prazos previstos neste Termo de Referência poderão ser prorrogados, a critério da equipe de fiscalização.

8.4. Caso a contratada tenha interesse na prorrogação de algum prazo previsto neste Termo de Referência, ela deverá realizar a solicitação formal e justificada dirigida à equipe de fiscalização, em até 2 (dois) dias antes de findar o prazo que deseja prorrogar. Referido prazo somente estará prorrogado com a anuência formal da equipe de fiscalização. No caso de discordância, a contratada estará sujeita às sanções cabíveis.

9. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

9.1. A contratada e não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações do TJMA.

9.2. A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, do TJMA.

9.3. É de responsabilidade da contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências do TJMA para realização de serviços de suporte técnico.

9.4. A contratada é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

9.5. É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

10. DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. A aquisição dos produtos objetos do presente Termo de Referência deverá ocorrer durante a vigência da respectiva ATA. O prazo de validade da ATA de Registro de preços será de 12 meses a contar de sua assinatura;

10.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

10.3. Os equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sede do TJMA, localizada na Praça D. Pedro II s/n, Centro, São Luis-MA, CEP 65010-905.

DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

10.4. A contratada fornecerá os equipamentos em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

10.4.1. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pela Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicações, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

b) Definitivamente, em até 20 (vinte) úteis dias pela Diretoria de Informática, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal da Ata de registro de Preços.

10.5. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração. O(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) solicitado(s) de acordo com a necessidade do TRIBUNAL e a execução será nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência;

10.6 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao TRIBUNAL (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

10.7 Desde que devidamente justificada a vantajosidade, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.7.1 Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual terão preferência nas adesões, ficando, neste caso, dispensada a apresentação da justificativa de vantajosidade.

10.7.2 A análise da viabilidade jurídica da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem como a análise acerca da adequação e compatibilidade com o regime jurídico a que está submetido o órgão gerenciador são de responsabilidade do órgão ou entidade que pretende aderir à ata de registro de preços.

10.7.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7.4 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.8 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item

registrado na referida Ata, independente do número de órgãos não participantes (carona) que aderirem.

10.9 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação.

11.2. A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

11.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.”

11.4. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Declaração de NÃO PARENTESCO. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;
- Certidão Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1. A contratada fornecerá os equipamentos em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

12.2. O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo entregue ao órgão, mediante fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada (ATESTADA) pelo Setor (fiscal do contrato).

12.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, “a”, da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

b) O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

12.4. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

12.5. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo na nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA;

12.8. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1. Serão designados fiscais do contrato os servidores Bruno Jorge Portela Silva Coutinho, Matrícula 143784, e José Eduardo Carvalho Thomaz, Matrícula: 129437. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

13.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme Resol-GP-212018.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

14.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

14.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

14.4. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência;

14.4.1. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do advindo contrato, o preposto da empresa deverá reunir-se com a equipe técnica da Diretoria de Informática e Automação do TJMA para acertar detalhes técnicos dos serviços objeto deste de Termo de Referência, momento em que será confeccionada uma ata de reunião com a assinatura das partes;

14.5. A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

14.6. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

14.7. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

14.8. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.9. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

14.10. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.11. As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

15.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

15.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

15.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

15.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

15.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

15.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

15.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

15.9. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

15.10. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

16.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

16.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 16.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.4. O valor das multas referidas na alínea “b”, subitem 16.2 e no subitem 16.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

16.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;

16.6. A penalidade estabelecida na alínea “d”, do subitem 16.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

17. DO VALOR ESTIMADO

17.1. O Valor inicial estimado para os itens é de **R\$ 2.916.739,49 (Dois milhões, novecentos e dezesseis mil e setecentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos)** e o valor total estimado para os itens é de **R\$ 11.204.652,29 (Onze milhões, duzentos e quatro mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, conforme pesquisa de preços de mercado.

18. DO REAJUSTE E REVISÃO

18.1. Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei no 8.666/93 e do Dec. Estadual 36.184/2020;

19. SITUAÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

São Luís, 19 de agosto de 2021.



José Eduardo Carvalho Thomaz
Divisão de Serviços de TI
Diretoria de Informática
Mat. 129437